



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 246/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 102/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA
DECORAÇÃO NATALINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (2117/F000)

TRE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003359

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: PREGÃO
Data Protoc: 17/10/18
Requerente.: NEIDE MARINEZ CALDATO
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. VALOR R\$19.250,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/10/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

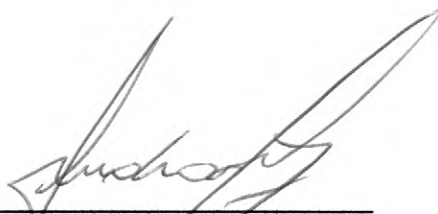
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Plantas Ornamentais, solicita a vossa excelência, autorização para aquisição, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade. O fiscal titular do contrato será a Senhora Clecia Steilmann Weber e fiscal suplente a Senhora Neide Marinêz Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a competência do Município em estabelecer a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, o presente pregão versa a respeito da aquisição de plantas sazonais, específicas para o plantio em climas quentes, conforme imagens ilustrativas elencadas no Termo de Referência.

Ante o exposto e, considerando o espírito natalino, as plantas ornamentais serão utilizadas pela Prefeitura Municipal com o intuito de promover a decoração natalina, visto que a instigação aos munícipes em participar de festas cujas datas possuem celebração mundial, proporcionará uma elevada participação social e econômica para o município.

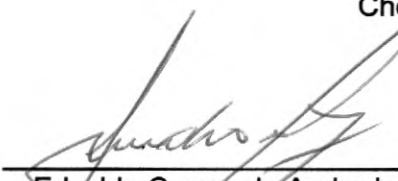
Nesta toada, fala-se em participação social, vez que as decorações natalinas realizadas pelo município proporcionarão a reunião familiar, de forma que as famílias irão interagir-se mutuamente com o intuito de vislumbrar o espírito natalino (decoração) proporcionado pelo Município.

Ademais, destaca-se que é de suma importância para a Economia Municipal, de forma que o incentivo à participação natalina proporcionará uma elevação orçamentária no Comércio Local, vez que as lojas serão acometidas de uma gama de munícipes interessados em adquirir presentes.

Corroborando, convém destacar tamanha possibilidade de acréscimo no ramo empregatício temporário, ante a natural movimentação social e comercial.

Assim sendo, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para a aquisição do objeto contido no Termo de Referência em anexo.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia quinze de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 89/2018, para Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 224/2018
Pregão Presencial: nº 89/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2018.


Onerio Cambruzzi Filho
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/10/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE FLORES ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Recebido a solicitação para Aquisição de Flores Ornamentais para Decoração Natalina, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3359/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante ao exposto na justificativa acostada na fl. 05 convém destacar que o presente processo licitatório abrangerá o seguinte item abaixo indicado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00

JUSTIFICATIVA

Pois bem, é sabido que a Constituição Federal promulgada em 1988 determina em sua redação a obrigatoriedade da Administração Pública de realizar processos licitatórios em todas as eventuais necessidades de contratar/adquirir qualquer insumo/serviço com particulares.

Nesse desiderato, visando garantir o condão do princípio da eficiência, qual é corolário da economia, a Administração Municipal promove a licitação do item supracitado, garantindo a ampla concorrência de forma isonômica por intermédio da modalidade de menor preço.

Justifica-se que não há óbice em realizar o processo do situado item na forma de menor preço, vez que conforme os orçamentos acostados, evidente é que não há disparidade valorativa nas propostas enviadas pelos interessados.

Por fim, destaca-se que se optou pela realização da margem apresentada, ante a disparidade valorativa dos orçamentos apresentados.

ANEXO II

É imprescindível que, em todo ato administrativo realizado pelo ente público, sejam totalmente discriminados os competentes lugares contemplados pelos insumos/serviços adquiridos, sendo assim, neste sentido expõe-se:

a) Das Plantas Ornamentais

A quantidade requerida pela Administração Municipal se justifica ante ao presto de que serão plantadas 500 caixas de flores em um percurso de 1,09 km, entre a rotatória da Paróquia São Francisco de Assis, situada na Av. XV de Novembro, nº. 3593, centro, e a rotatória em frente à empresa A Exposição Móveis Tok Lar, situada na Av. XV de Novembro, nº. 4599, Centro, conforme imagem abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

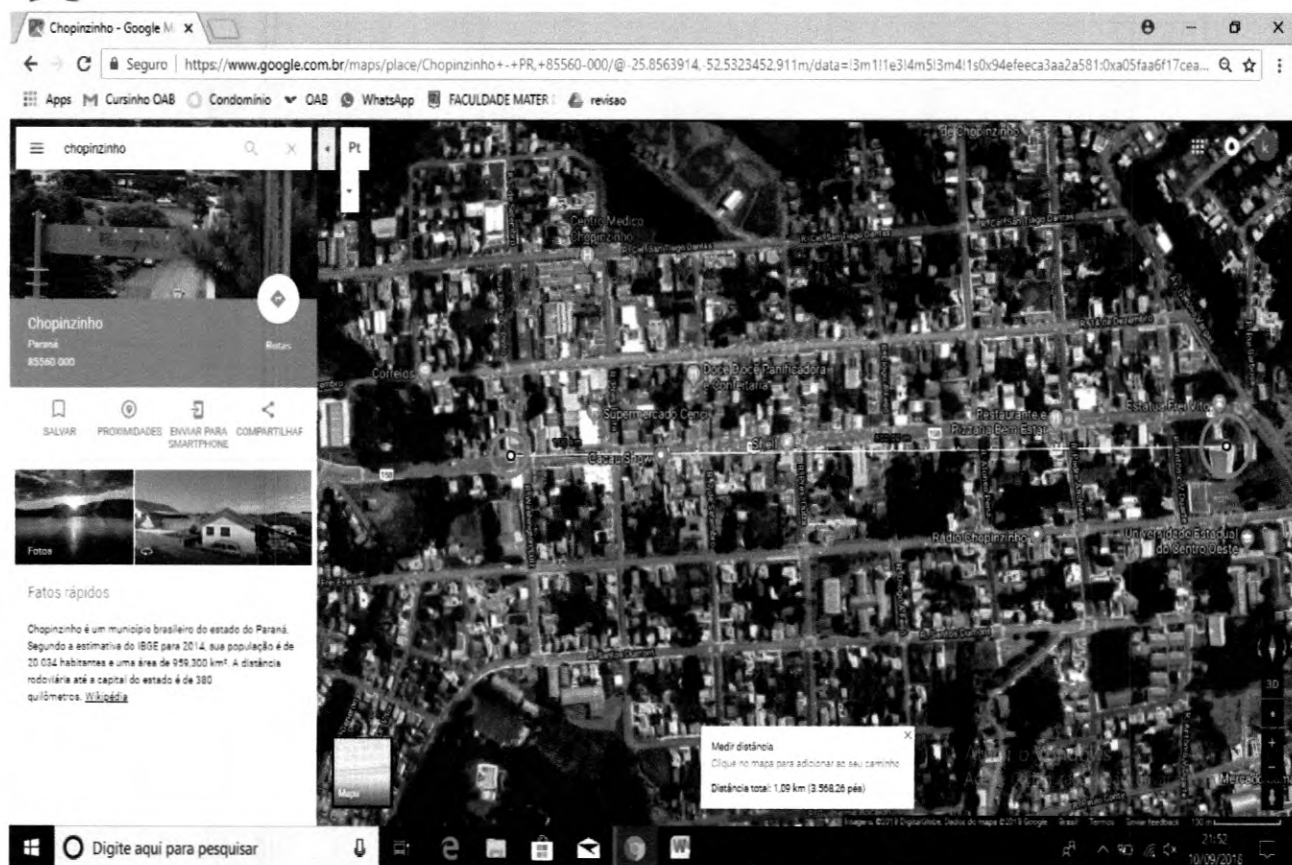
Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

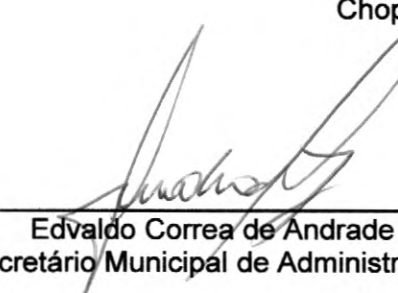
CHOPINZINHO

PARANÁ



As 50 caixas de flores restantes serão plantadas no Jardim do Ginásio Dionisto de Bona, situado na Rod. Guilherme Kantor, 1350-1378 - Cristo Rei, com o intuito de estabelecer decoração natalina.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PIREIA SOE PLANO

SunPatiens
www.sunpatiens.com.br

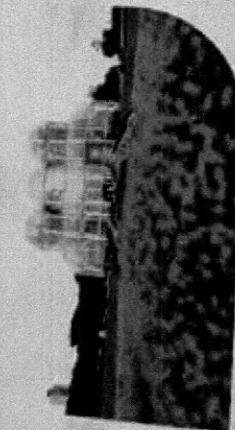
SunPatiens®

www.sunpatiens.com.br

"Para enfeitar todos os dias do ano, faça sol, faça chuva... Escolha a SunPatiens, de cores vibrantes e planta robusta, capaz de florescer nas diferentes condições climáticas e regiões do Brasil"



CULTIVAR PROTEGIDA
Desenvolvido no IAC/USP - Proteção e Propriedade



Curitiba PR



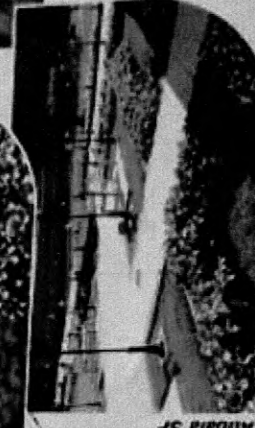
Cascavel PR



Barretos SP



Nova Petrópolis RS



Altônia SP



Holambra SP

Compact White

Blush Pink

Deep Rose

Compact Orange

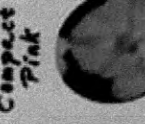
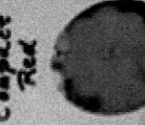
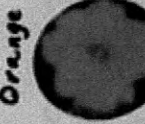
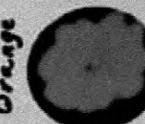
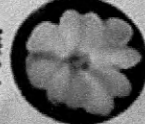
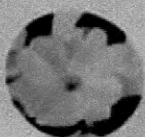
Elétric Orange

Compact Lilac

Royal Magenta

Compact Red

Compact Pink



SunPatiens está disponível nos principais centros de comercialização de flores e ornamentais como: Ceagesp, Ceasa Campinas, e nos principais Garden Centers da sua região.



SAKATA®

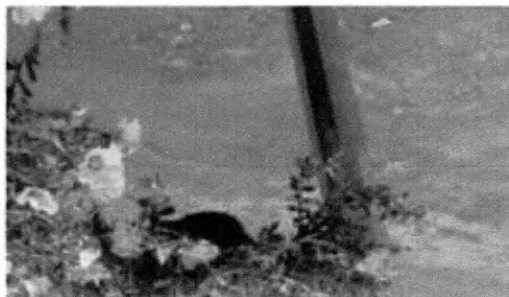
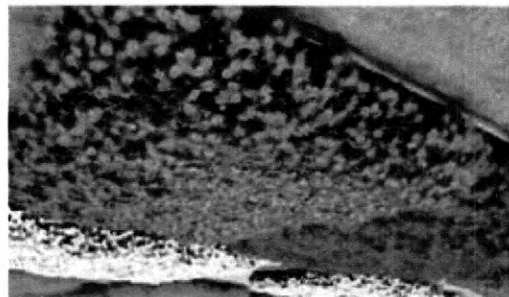
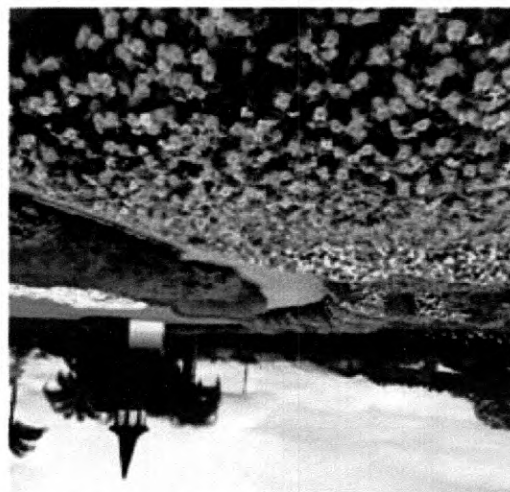
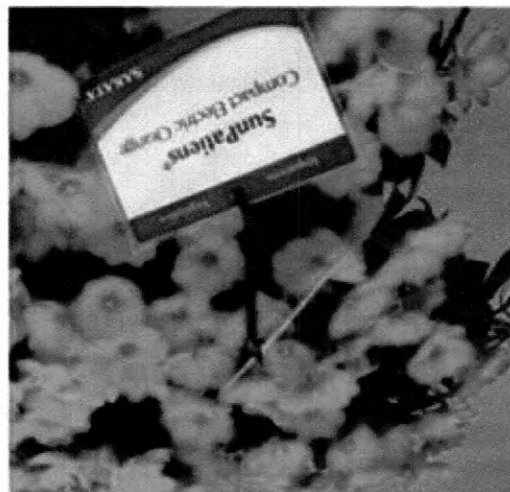
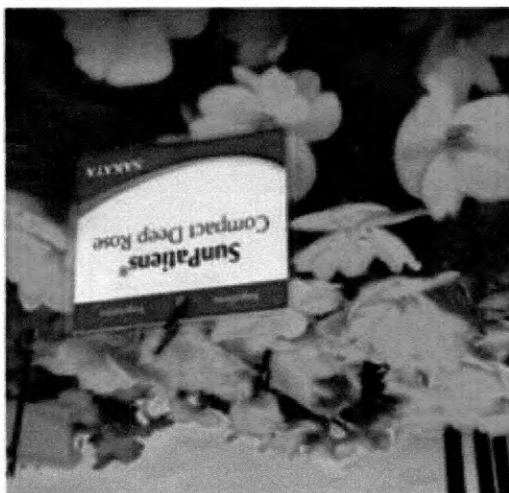
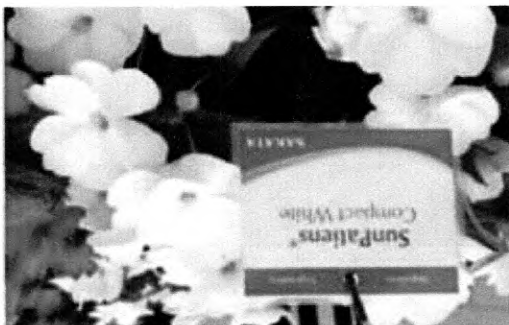
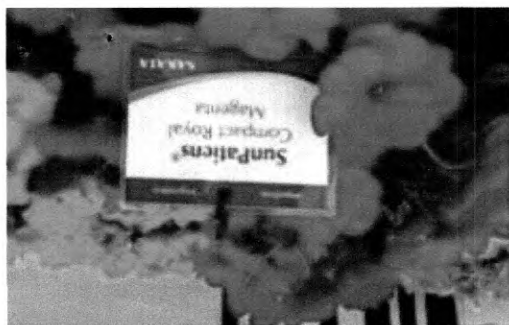
Bio Plugs

Acesse: www.sunpatiens.com.br ou sunpatiens@bioplugs.com.br



Manter sempre úmido para obter um florescimento contínuo

Para áreas extensas, utilizar irrigação com micro-aspersão ou gotejamento





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2503

Rua 14 de Dezembro, nº 3977

Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 093/2018

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A/C: Comissão de Licitação.

Assunto: Edital de Pregão Presencial nº 89/2018 – Ref. Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste informar que conforme as Instruções Normativas (INs) nº 11 e 12 de 13 de abril de 2018, que regulamentam o Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), as atividades de floricultura e/ou Viveiro de mudas, dispensam da apresentação do registro CTF/APP junto ao IBAMA.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, renovando votos de estima e consideração.

Idévaldo Peretti
SECRETARIO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Suelen Angelica Battistuz
Agente Fiscal/Eng. Ambiental
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

12

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES ORNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Silvana Regina Gonzati Nava
CNPJ / CPF: 03.083.354/0001-35
Endereço: Av. XV de Novembro 4718
Nome do Responsável: Silvana
Telefones para contato: 32422172

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.	35,00	19,250,00
Valor Total R\$					19,250,00


03.083.354/000135
SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME
R. XV de Novembro, 4718 - Centro
85860-000 Chopinzinho - PR

Vidal Flores
 IVO DALPIZOL - ME
 Cultivo de Flores e Plantas Ornamentais - RENASEM Nº 04379/2012
 Tel. (0XX46) 3243 1203 Cel 99200101 - 99210700
 Rua Jucelino Kubitschek - 213 Mangueirinha -PR
 CNPJ: 80.515984/0001-82 Insc. Estadual: 310 00519-30

Orçamento

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL D CHOPINZINHO
 Contato: NEIDE
 Cidade: CHOPINZINHO

ESPÉCIE	QTDE	UN.	VALOR UN	VALOR TOTAL
Planta ornamental do tipo "Beijinho de Sol" - Sunpatiens Compact (Impatiens Nova Guiné híbrido) Caixa com 15 mudas, cores mistas	550	bdj	36,50	2007500

Mangueirinha, 16 de outubro de 2018

Assinatura
 Ivo Dalpizzol

80.515.984/0001-82

IVO DALPIZOL - ME

RUA JUCELINO KUBITSCHKE, 213
 MANGUEIRINHA - PARANÁ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES ORNAMENTAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: AJV FLORICULTURA LTDA

CNPJ / CPF: 29.495.915/0001-05

Endereço: RUA JOAO PESSOA, 216 - CENTRO - SÃO JOAO - PR

Nome do Responsável: ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI

Telefones para contato: 46 991156217

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.	36,00	19.800,00
Valor Total R\$					19,800,00


AJV FLORICULTURA LTDA
CNPJ 29.495.915/0001-05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/10/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE FLORES ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Valor: 19.250,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (2117) Fonte 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de plantas ornamentais para decoração natalina, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

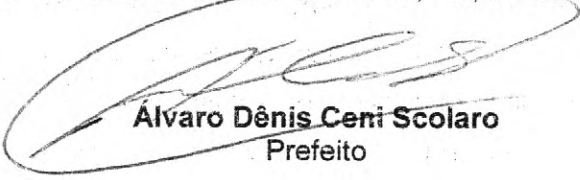
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE, DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

18

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

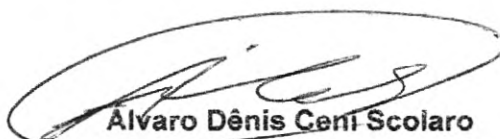
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3359/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2018

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA
DECORAÇÃO NATALINA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

sos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

3.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2 e 3.3, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.5 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.12 – Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.10, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superio-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou pre-feitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

8.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

28

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Administração: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (2117/F000).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.23 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Neide Martinez Caldato, CPF: 023.594.429-70.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licita-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ção, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante ao exposto na justificativa acostada, convém destacar que o presente processo licitatório abrangerá o seguinte item abaixo indicado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00

JUSTIFICATIVA

Pois bem, é sabido que a Constituição Federal promulgada em 1988 determina em sua redação a obrigatoriedade da Administração Pública de realizar processos licitatórios em todas as eventuais necessidades de contratar/adquirir qualquer insumo/serviço com particulares.

Nesse desiderato, visando garantir o condão do princípio da eficiência, qual é corolário da economia, a Administração Municipal promove a licitação do item supracitado, garantindo a ampla concorrência de forma isonômica por intermédio da modalidade de menor preço.

Justifica-se que não há óbice em realizar o processo do situado item na forma de menor preço, vez que conforme os orçamentos acostados, evidente é que não há disparidade valorativa nas propostas enviadas pelos interessados.

Por fim, destaca-se que se optou pela realização da margem apresentada, ante a disparidade valorativa dos orçamentos apresentados.

ANEXO II

É imprescindível que, em todo ato administrativo realizado pelo ente público, sejam totalmente discriminados os competentes lugares contemplados pelos insumos/serviços adquiridos, sendo assim, neste sentido expõe-se:

a) Das Plantas Ornamentais

A quantidade requerida pela Administração Municipal se justifica ante ao preito de que serão plantadas 500 caixas de flores em um percurso de 1,09 km, entre a rotatória da Paróquia São Francisco de Assis, situada na Av. XV de Novembro, nº. 3593, centro, e a rotatória em frente à empresa A Exposição Móveis Tok Lar, situada na Av. XV de Novembro, nº. 4599, Centro, conforme imagem abaixo:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

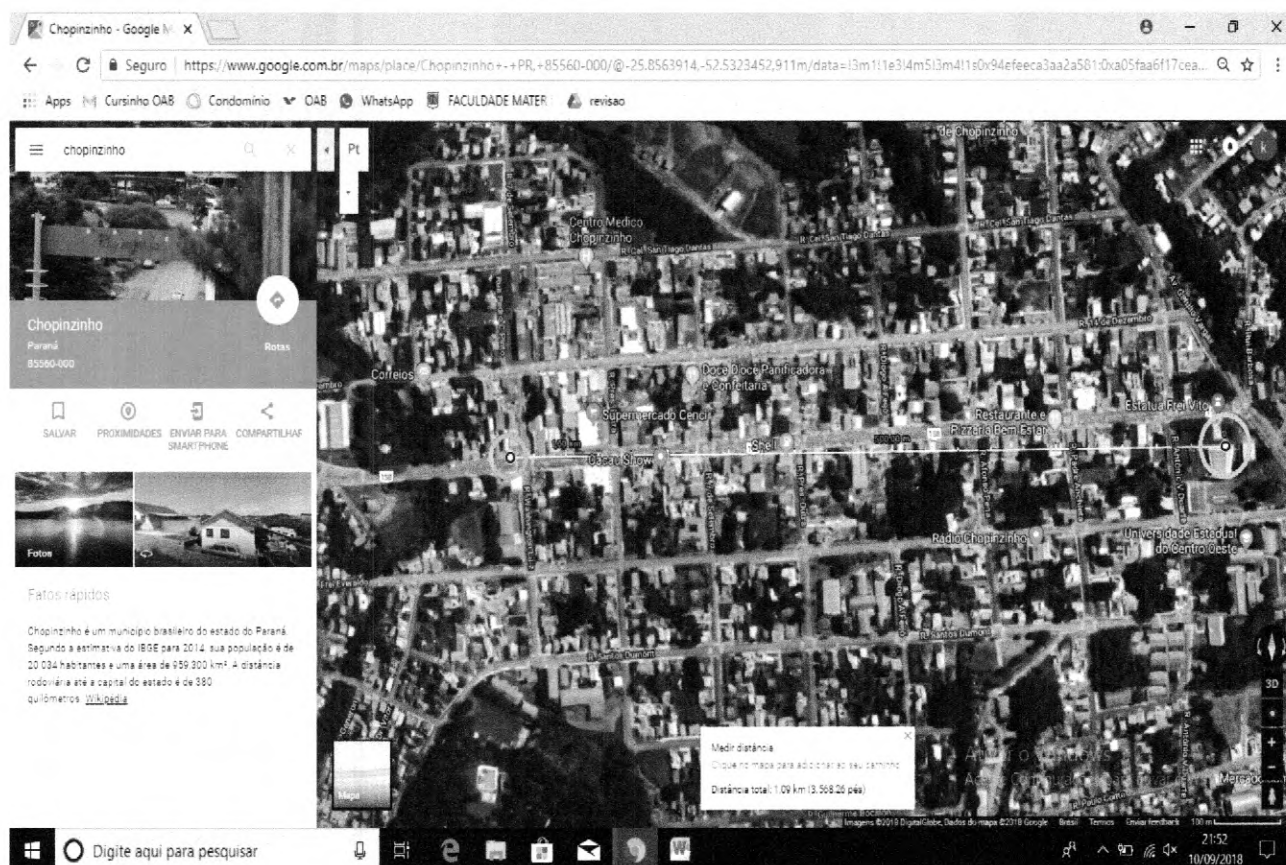
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



As 50 caixas de flores restantes serão plantadas no Jardim do Ginásio Dionisto de Bona, situado na Rod. Guilherme Kantor, 1350-1378 - Cristo Rei, com o intuito de estabelecer decoração natalina.

Chopinzinho, outubro de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo “Beijinho do sol” – SunPatiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.		

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 07 (sete) dias.

Local de Entrega: Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura – Chopinzinho-PR

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
S

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 246/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo “Beijinho do sol” – SunPatens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato.
- 2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.
- 2.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
- 2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Administração: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (2117/F000).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.7 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Neide Martinez Caldato, CPF: 023.594.429-70.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2018, às __:__(____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

REMESSA

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 246/2018.

Assunto: Pregão Presencial.

050

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura do Processo Licitatório n.º 2352018 – Pregão Presencial – cujo objeto é a aquisição de plantas ornamentais para decoração natalina.

A Secretaria Municipal de Administração apresentou justificativa à fl. 03, nos seguintes termos: *“Considerando a competência do Município em estabelecer a manutenção de meio ambiente ecologicamente equilibrado, o presente pregão versa a respeito da aquisição de plantas sazonais, específicas para o plantio em climas quentes, conforme imagens ilustrativas elencadas no termo de Referência/ Ante o exposto e, considerando o espírito natalino, as plantas ornamentais serão utilizadas pela Prefeitura Municipal com o intuito de promover a decoração natalina, visto que a instigação aos munícipes em participar de festas cujas datas possuem celebração mundial, proporcionará uma elevada participação social e econômica para o município (...). (Fls. 03).*

Termo de referência de aquisição às fls. 07/08; imagens ilustrativas das plantas ornamentais (fls. 09-10).

Orçamentos às fls. 12/14

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do memorando nº 093/2018, informa que conforme a Instrução Normativa nº 11 e 12 de 13 de abril de 2018, as atividades de floricultura ou Viveiro de mudas, dispensam a apresentação do registro CTF/APP junto ao IBAMA. (Fls. 11).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl.15).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a aquisição seja realizada na modalidade PREGÃO (fl.16).

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço por Item e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 19).

A Minuta do Edital de Licitação e a Minuta do Contrato e Anexos estão acostados às fls. 20/47.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Vieram os autos para parecer.

051

É o relatório.

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

052

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

1 Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196 > Acesso em: 10/07/2018.

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A justificativa da Secretaria Solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

053

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 20/47 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Contudo verificamos que o processo licitatório não estabelece a exigência de comprovação de que a empresa está cadastrada no RENASEM – Registro Nacional de sementes e Mudanças, conforme prevê a Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças;

Ainda conforme o item 4.4.10 do processo licitatório 224/2018, que restou deserto, foi exigido: Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA- conforme art. 5º, caput, do regulamento da Lei nº 6.894/80. (Caso o proponente seja representante, comerciante ou revenda, poderá apresentar o Certificado do fornecedor do produto).

Destarte, considerando que, conforme memorando supramencionado, e orientações acerca do tema desta Procuradoria e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, as exigências contidas nos itens 4.4.10 e 4.4.12 devem ser mantidas.

Destarte, a fim de dirimir qualquer dúvida acerca dos documentos necessários para a qualificação da proponente, remeta-se este parecer jurídico à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para que estes se posicionem acerca das exigências do Renasem e do Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA.

Não havendo divergências, devem ser acrescentados ao rol dos documentos de habilitação.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, não vê óbice à realização do presente processo licitatório nos moldes propostos, pois foram preenchidos os requisitos exigidos pela legislação regente, no

2

4004



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

054

caso a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, desde que sejam acrescentados aos documentos de habilitação deste instrumento convocatório os itens 4.4.10 e 4.4.12 referentes ao processo licitatório 224/2018, após posicionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pela manutenção do entendimento já manifestado em outros processos licitatórios de objeto similar.

À consideração superior.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

55

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 381 I, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 246/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 792/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 50/54, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 18 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 Rua 14 de Dezembro, nº 3977 Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

Memorando nº 084/2018 – SMAPMA

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

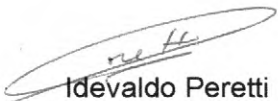
A/C: Marcio Stringari.

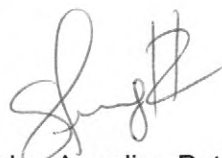
Procurador Municipal.

Assunto: Edital de Pregão Presencial nº 89/2018 – Ref. Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste prestar informações quanto a qualificação dos proponentes para participação no Pregão Presencial nº 89/2018. Primeiramente a Lei nº 6.894/80 dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de **fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas**, destinados à agricultura, e dá outras providências, não se aplicando à mudas e sementes. Quanto ao certificado de registro, o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) é o certificado aos agentes do sistema nacional de sementes e mudas, habilitando-os para exercer as atividades de armazenador de sementes, beneficiador de sementes, comerciante de sementes e mudas, produtor de sementes, produtor de mudas ou reembalador. Sendo assim o RENASEM é o certificado de registro junto ao MAPA das atividades relacionadas à sementes e mudas, sendo indispensável sua apresentação.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, renovando votos de estima e consideração.


Idevaldo Peretti
SECRETARIO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE


Suelen Angelica Battistuz
Agente Fiscal/Eng. Ambiental
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 246/2018.

Assunto: Pregão Presencial.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura do Processo Licitatório n.º 246/2018 – Pregão Presencial – cujo objeto é a aquisição de plantas ornamentais para decoração natalina.

Às fls. 50/54 dos autos, emitido parecer jurídico por esta Procuradoria, opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo nos termos propostos, desde que **fossem acrescentados aos documentos de habilitação deste instrumento convocatório os itens 4.4.10 e 4.4.12 referentes ao processo licitatório 224/2018, após posicionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pela manutenção do entendimento já manifestado em outros processos licitatórios de objeto similar.**

O i. Procurador Geral do Município homologou o Parecer Jurídico de fls. 50/54 (fls. 55).

A Procuradoria se manifestou nos seguintes termos:

Contudo verificamos que o processo licitatório não estabelece a exigência de comprovação de que a empresa está cadastrada no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, conforme prevê a Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças;

Ainda conforme o item 4.4.10 do processo licitatório 224/2018, que restou deserto, foi exigido: Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA- conforme art. 5º, caput, do regulamento da Lei nº 6.894/80. (Caso o proponente seja representante, comerciante ou revenda, poderá apresentar o Certificado do fornecedor do produto).

1



Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do memorando n 084/2018, manifestou-se nos seguintes termos:

(...) Primeiramente a Lei nº 6.894/80 dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura e dá outras providências, não se aplicando à mudas e sementes. Quanto ao certificado de registro, o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) é o certificado aos agentes do sistema nacional de sementes e mudas, habilitando-os para exercer as atividades de armazenador de sementes, beneficiador de sementes, comerciante de sementes e mudas, produtor de sementes, produtor de mudas ou reembalador. Sendo assim, o RENASEM é o certificado de registro junto ao MAPA das atividades relacionadas à sementes e mudas, sendo indispensável sua apresentação. (...).

Cumprе frisar o art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Destarte, verificamos que a Lei do Pregão é de uma clareza meridiana, quando dispõe que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

No caso em comento, a licitação cinge-se a apenas um item, que se enquadra no conceito de mudas e sementes, demandando, por conseguinte, apenas o RENASEM.

Desnecessário, portanto, a exigência do Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA, conforme explicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Diante do exposto, retificando o posicionamento emitido no parecer jurídico de fls. 50/54, esta Procuradoria, da análise da documentação apresentada, salvo melhor juízo, não vê óbice à realização do presente processo licitatório nos moldes propostos, pois foram preenchidos os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, **desde que sejam acrescentados aos documentos de habilitação deste instrumento convocatório, a exigência do RENASEM, conforme se exigiu, no rol dos documentos de habilitação contidos no processo licitatório 224/2018; o que deverá ser providenciado pela Divisão de Licitações e Contratos.**

Desde que cumprida a recomendação acima mencionada, desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, considerando já esgotada a análise jurídica prévia, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

À consideração superior.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

60

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 102/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA
DECORAÇÃO NATALINA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

61

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 102/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

62

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

sos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

3.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2 e 3.3, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.5 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

63

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

64

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal –** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**
- 4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.**
- 4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.**
- 4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.**
- 4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**
- 4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.**
- 4.4.10 – Comprovante de Inscrição junto ao RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas.**
- 4.4.11 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.12 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejugado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.10, também os seguintes documentos:
- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

65

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superio-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

66

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

67

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou pre-feitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

8.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

68

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Administração: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (2117/F000).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

69

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.23 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Neide Martinez Caldato, CPF: 023.594.429-70.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licita-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

71

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ção, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

72

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

73

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

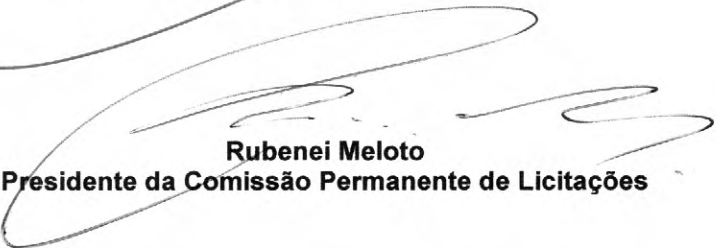
PARANÁ

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

74

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante ao exposto na justificativa acostada, convém destacar que o presente processo licitatório abrangerá o seguinte item abaixo indicado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo “Beijinho do sol” – SunPatiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00

JUSTIFICATIVA

Pois bem, é sabido que a Constituição Federal promulgada em 1988 determina em sua redação a obrigatoriedade da Administração Pública de realizar processos licitatórios em todas as eventuais necessidades de contratar/adquirir qualquer insumo/serviço com particulares.

Nesse desiderato, visando garantir o condão do princípio da eficiência, qual é corolário da economia, a Administração Municipal promove a licitação do item supracitado, garantindo a ampla concorrência de forma isonômica por intermédio da modalidade de menor preço.

Justifica-se que não há óbice em realizar o processo do situado item na forma de menor preço, vez que conforme os orçamentos acostados, evidente é que não há disparidade valorativa nas propostas enviadas pelos interessados.

Por fim, destaca-se que se optou pela realização da margem apresentada, ante a disparidade valorativa dos orçamentos apresentados.

ANEXO II

É imprescindível que, em todo ato administrativo realizado pelo ente público, sejam totalmente discriminados os competentes lugares contemplados pelos insumos/serviços adquiridos, sendo assim, neste sentido expõe-se:

a) Das Plantas Ornamentais

A quantidade requerida pela Administração Municipal se justifica ante ao preito de que serão plantadas 500 caixas de flores em um percurso de 1,09 km, entre a rotatória da Paróquia São Francisco de Assis, situada na Av. XV de Novembro, nº. 3593, centro, e a rotatória em frente à empresa A Exposição Móveis Tok Lar, situada na Av. XV de Novembro, nº. 4599, Centro, conforme imagem abaixo:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

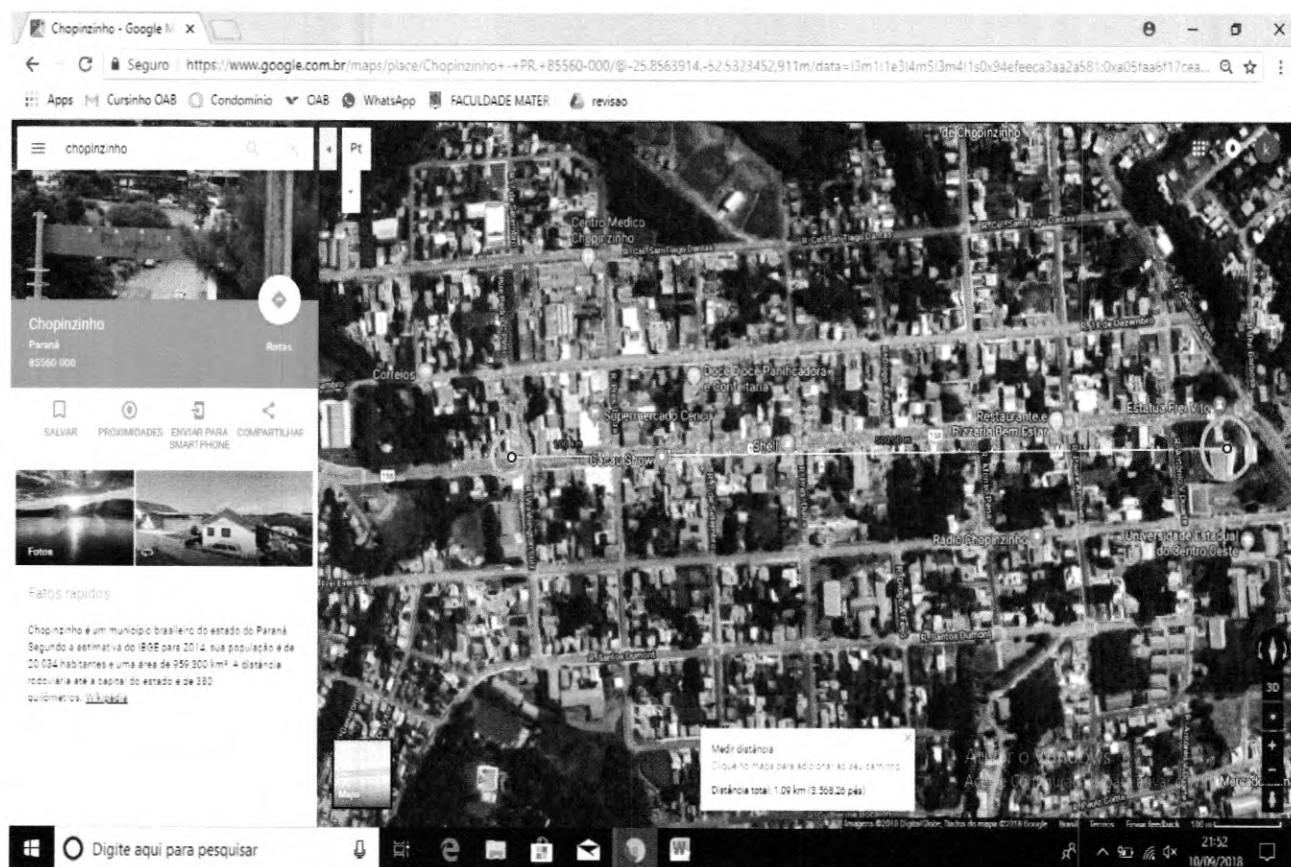
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

75



As 50 caixas de flores restantes serão plantadas no Jardim do Ginásio Dionisto de Bona, situado na Rod. Guilherme Kantor, 1350-1378 - Cristo Rei, com o intuito de estabelecer decoração natalina.

Chopinzinho, outubro de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

76

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 102/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo “Beijinho do sol” – SunPatiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.		

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 07 (sete) dias.

Local de Entrega: Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura – Chopinzinho-PR

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

77

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

78

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 102/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

79

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 102/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

81

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 246/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 102/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo “Beijinho do sol” – SunPatens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

2.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

83

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Administração: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (2117/F000).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

84

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.7 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

85

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Neide Martinez Caldato, CPF: 023.594.429-70.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

86

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

87

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 102/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 102/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.995.100/0001-52

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que está abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO de provas escritas e provas práticas para preenchimento dos cargos no quadro de servidores os cargos nos termos da legislação pertinente, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituída pela Portaria nº 1402/2018 de 08/06/2018.

1. Sobre as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Código do cargo - Anexo I	Cargo	Remuneração (R\$)	CR	Urgência	Carga horária semanal	Requisitos Básicos
107	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Médio Completo.
108	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Médio Completo.
109	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
110	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
111	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
112	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
113	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
114	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
115	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
116	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
117	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
118	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
119	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
120	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
121	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
122	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
123	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
124	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
125	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
126	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
127	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
128	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
129	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
130	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
131	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
132	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
133	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
134	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
135	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
136	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
137	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
138	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
139	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
140	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
141	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
142	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
143	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
144	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
145	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
146	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
147	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
148	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
149	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.
150	ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.381,73	CR	40h	40h	Ensino Fundamental Completo.

CR - Cadastro de reserva;

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.instituiobrasil.net.br, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I deste Edital.

2.2 - Para os candidatos que não tiveram acesso à internet será disponibilizado posto de inscrição na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, no prazo de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, durante os dias úteis, considerando-se o horário de Brasília, portanto observando os feriados, onde serão disponibilizados computadores.

ACERVO DO EDITAL:

O Edital estará disponível na íntegra, no site da Prefeitura, portal de transparência, no endereço abaixo:

www.itapejaraodeste.pr.gov.br

Anexo I
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Edital do Edital	23/10/2018
Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição	23/10 a 30/10/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	19/11/2018
Período de inscrição	23/10 a 22/11/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	23/11/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas	28/11/2018
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	29 a 30/11/2018
Data Provéni da Prova Objetiva e prática	09/12/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.instituiobrasil.net.br	09/12/2018 às 20 horas
Recabimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	10 a 11/12/2018
Publicação do resultado final da prova escrita e prática	18/12/2018
Recabimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e prática	19 a 20/12/2018
Homologação do resultado final	21/12/2018

Av. Manoel Ribas, 520 - Telef: (41)3520-8300 - e-mail: adm@itapejaraodeste.pr.gov.br
CEP: 85580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 175/2018

Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 3/2018
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 3/2018, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 08/11/2018; ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
TIPO DE PAGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: empreitada Global de material e mão de obra para implantação de infraestrutura esportiva por meio de Construção de Quadra poliesportiva, no Bairro São Francisco em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº. 83189/2016 - Operação 1033936-05 - Programa Esporte e Grandes eventos Esportivos -, conforme especificações anexas ao edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 867.354,92 (Oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 08/11/2018;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 22/10/2018.

Rodrigo José Schraiber

Presidente Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2018
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em primeiro lugar a empresa Restaurante e Choperia Lago Yara Eireli, no valor de 3% (três por cento) mensais.

Não houve segundo colocado.

Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital.

Renascença, 22 de outubro de 2018.

LUDES DALL AGNOL STIZ

Presidente da Comissão Permanente

de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2018
O Leiloeiro Oficial, torna público o resultado do Leilão nº 001/2018. Cujo objeto é "Leilão Público de Veículos, Máquinas, Caminhões e Implemento, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital". Sagram-se vencedoras do certame os proponentes/empresas a seguir:

LOTES E ARREMATANTES:

LOTE Nº 01: Automóvel FORD/KA FLEX, ano fabricação 2009, modelo 2009, chassi nº 9BFCZK53A49B091980, cor branca, placas: ARB-8235.

ARREMATANTE: Ademir Rafagnin

CPF: 995.633.209-72

VALOR ARREMATADO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

LOTE Nº 02: Automóvel FURGÃO PEUGEOT/BOXER F350LH HDI, ano fabricação 2009, modelo 2009, Diesel, chassi nº 936ZCPM92040619, cor branca, placas: ARN-8745.

ARREMATANTE: Paulo Enrique Gomes

CPF: 006.325.599-50

VALOR ARREMATADO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

LOTE Nº 03: Automóvel TOYOTA/COROLA XEI 18VVT, ano fabricação 2005, modelo 2006, Gasolina, chassi nº 9BR53ZEC268618882, cor Prata, placas: ANE-8212.

ARREMATANTE: Gerson Elser

CPF: 783.289.699-04

VALOR ARREMATADO: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

LOTE Nº 04: Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 16, ano fabricação 2008, modelo 2009, FLEX, chassi nº 93YLSR1TH9J128410, cor Prata, placas: AQL-2492.

ARREMATANTE: Rafael Luciano Marinho

CPF: 076.421.669-40

VALOR ARREMATADO: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

LOTE Nº 05: Automóvel FIAT PALIO FIRE WAY, ano de fabricação 2015, modelo 2016, FLEX, chassi nº 9BD17144ZG7567755, cor Branca, Placas BAE-7760.

ARREMATANTE: Jose Carlos da Silva

CPF: 545.285.779-68

VALOR ARREMATADO: 12.100,00 (doze mil e cem reais).

LOTE Nº 06: CAR/S. REBOQUE/C. ABERTA 3 EIXOS SR/RANDON, ano fabricação 2008, modelo 2009, chassi nº 9ADG135389M277154, cor branca, placas: AQM-4786.

ARREMATANTE: Ademir Bedin

CPF: 175.565.209-78

VALOR ARREMATADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE Nº 07: CAMINHÃO/C. FECHADA VW/24. 250 CLC 6x2, ano fabricação 2009, modelo 2010, Diesel, chassi nº 9535N8247AR006991, cor branca, placas: NNU-8417.

ARREMATANTE: Lourival dos Santos

CPF: 713.345.569-20

VALOR ARREMATADO: R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

LOTE Nº 08: Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2009, modelo 2010, FLEX, chassi nº 9BWA05W5AP046825, cor vermelha, placas: ARS-9533.

ARREMATANTE: Claudinei Antunes de Oliveira

CPF: 048.182.449-96

VALOR ARREMATADO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

LOTE Nº 09: Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2009, modelo 2010, FLEX, chassi nº 9BWA05W4AP031460, cor vermelha, placas: ARS-9537.

ARREMATANTE: Luciano Lima Garcia

CPF: 079.042.019-84

VALOR ARREMATADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

LOTE Nº 10: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1513, ano fabricação 1981, modelo 1981, Diesel, chassi nº 34500512576061, cor Branca, placas: GPC-7352.

ARREMATANTE: Francieli Aparecida Pazinato do Nascimento

CPF: 040.552.239-86

VALOR ARREMATADO: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

LOTE Nº 11: CAMINHÃO/LIXO MEC.OPERASC. M.BENZ/L 1113, ano fabricação 1978, modelo 1978, a diesel, chassi nº 34404112376752, cor Branca, placas: AIR-7305.

ARREMATANTE: Francieli Aparecida Pazinato do Nascimento

CPF: 040.552.239-86

VALOR ARREMATADO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

LOTE Nº 13: TRATOR DE ESTEIRA FD9, FIAT-ALLIS chassi nº 20.482.

ARREMATANTE: Luiz Milton Flores Junior

CPF: 932.288.050-34

VALOR ARREMATADO: R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

LOTE Nº 14: PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS ARVORES DE ATÉ 4 POLEGADAS OU MM DE DIÂMETRO, COM 04 FASCAS AÇO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MECÂNICO, MOTOR ELÉTRICO MÍNIMO CV, ACIONAMENTO POR TRATOR MIN 50 CV.

ARREMATANTE: Jose Carlos da Silva

CPF: 545.285.779-68

VALOR ARREMATADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Renascença, 19 de outubro de 2018.

LUANA KRUG

LEILOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018 (Processo Licitatório 96/2018)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses (de 22/10/2018 a 21/01/2019)

CONTRATADA: GILSON GILBERTO LUIZ EPP

CNPJ: 04.255.660/0001-74

OBJETO: aquisição de, fabricação e a contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infantes para o evento Natal de Luz, que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2018 no horário das 14:00 às 18:00, no Centro Social Jardim Muneretto conforme Termo de Referência, e condições descritas no Edital de Pregão Presencial 71/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
05	Bola de Futebol Society, Bola de Futebol Society costurada à mão, com 32 gomos e limalhada de PVC, peso aproximado de 420-450 gramas, circumference aproximada de 68-69. MARCA: SPORT	200	Und.	30,90	6.180,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 22 de Outubro de 2018.

Nelson Antonio Faversani

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 91/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ALFA CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA. OBJETO: Implantação, manutenção, licença de uso de software e treinamento, para controle das atividades desenvolvidas com os alunos do Centro de Educação Infantil Parque do Som e Centro de Educação Infantil Eliza Rosa Colla Padoan, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZOS: O período de vigência contratual será de 12 meses. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a implantação/execução dos serviços. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 22 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Heloi Aparecida De Carli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 168/2018/GP. Dispensa nº 88/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Caixa Econômica Federal. OBJETO: Contratação tem por objeto a prestação de serviços bancários, consistentes em movimentação financeira incluindo o processamento da folha de pagamento, e concessão de créditos os servidores da Administração Municipal; atendendo as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R\$ O valor estimado durante toda a vigência do contrato é de R\$ 3.209.029,16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses. DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 19 de Outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ezio Luiz Lena e Rafael Gomes De Lemos - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 160/2018/GP. Dispensa nº 89/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CELSO AVELINO BERLATO. OBJETO: Locação de imóvel, construído no lote rural 63-2, nº matrícula de imóvel n.º 17.515, no 1º ofício de Registro de Imóveis, com área total construída de 250m², sito a Rua Artibano Sutil n.º 60, no bairro São Francisco, no Município de Pato Branco - Paraná, que será utilizado como depósito para carros alegóricos que fazem parte do Desfile de Natal, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 6.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses. DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária de Educação e Cultura. Pato Branco, 17 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Celso Avelino Berlatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 152/2018/GP. Dispensa nº 87/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MILENA LAIS SPITKOWSKI-ME. OBJETO: Aquisição e instalação de película de controle solar autoadesiva, linha profissional, nas portas de vidros e das fachadas do Centro de Convivência do Largo da Liberdade, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco. VALOR: R\$ 12.870,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. DO GESTOR CONTRATUAL: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Paulo Vicente Stefani Econômico. Pato Branco, 22 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Paulo Vicente Stefani - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 034/2018 de 10/10/2018. Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017 para o provimento de vaga de Professor Temporário. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018 - PROCESSO Nº. 084/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Cíntia Mara Junior - ME. OBJETO: Prestação de serviços de palestras voltada para área da saúde. Clevelândia: 19 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diocems.com.br>).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

Portaria nº 42, de 22 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando o disposto contido nos incisos I a III, do art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;
Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 13 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2017.</

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 462/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Comissão Revisora e revoga o Decreto nº 366/2016 e dá outras providências. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, CONSIDERANDO o disposto no art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – LC nº 068/2018; CONSIDERANDO que ao receber o requerimento de revisão do processo a autoridade competente providenciará a constituição de nova Comissão Revisora, da qual não podem participar membros da Comissão que efetuou o julgamento. - DECRETA:

Art. 1º—Ficam nomeados os servidores João de Souza Bueno, Jovani Martins e Lidia Posso Simionato, encarregados de presidirem os trabalhos de revisão, nos termos do artigo 213, parágrafo único, da Lei Complementar nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos, para comporem a Comissão Revisora.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 366/2016, de 24 de agosto de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod282213

DECRETO Nº—464/2018, de 22 de outubro de 2018.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria do servidor Theobaldo Clarício Welter, - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor THEOBALDO CLARÍCIO WELTER, portador do RG nº 3.663.777-3, CPF nº 500.490.389-15, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 4515, Nível 13, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º—Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 3.070,87 (Três mil, setenta reais e oitenta e sete centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º—O servidor passará a integrar o Quadro de Aposentados a partir de 23 de outubro de 2018, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º—Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

André Luis Budine - Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Cod282258

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou:

CARGO: Auxiliar Administrativo

CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS EDUARDO CERBATO	15º

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod282261

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 74.129,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod282288

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 88/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Próteses Dentárias. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Elementos de despesas: 788/f303. GESTORES/FISCAIS: Fabiano Popia/ Josevania Nesi. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 376/2018 – L. S. P. BONISSONI E CIA LTDA—ME Valor Total estimado R\$ 102.096,00. Chopinzinho-PR, 16 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod282299

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 102/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod282300

Espécie: Extrato do Contrato nº 381/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 75.928.838/0001-49. Objeto: Remarcação de chassi no veículo Fiat Uno, placas AGE – 7184. Valor Total: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 815. Data da assinatura: 18/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joseti Antônio Meimberg, pela empresa.

Cod282301

Extrato dos Pregão Presencial nº 90/2108.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Aulas de Dança. VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: 1168-1236. GESTOR: Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 379/2018 – C DALASTRA – ME, Valor Total estimado R\$ 90.600,00. Contrato nº 380/2018 – EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES 01059305046, Valor Total estimado R\$ 16.080,00. Chopinzinho-PR, 18 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod282303

Espécie: Extrato do Contrato 378/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VVL Victory Veículos Ltda. CNPJ: 03.405.491/0001-49. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo GM Montana LS 1.4, placas BBY-3468. Valor total: R\$ 481,93 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 904. Data da assinatura: 18/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joseti Antonio Meimberg, pela empresa.

Cod282304

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – EPP. CNPJ: 00.767.919/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio da previdência. Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 44/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984, e 724. Data da assinatura: 19/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Cláudio Kogut, pela Empresa.

Cod282306

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 88/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item—Compras nº 88/2018, de 26/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
L. S. P. BONISSONI E CIA LTDA—ME	102.096,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/10/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod282308

julho de 1990 e Lei Municipal nº975/2010 alterada pela Lei nº 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã, referente a 12 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018;

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 22 de outubro de 2018.

RAFAEL CANDELORO CAMPOI

Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:

Juliana Cristina de Castro

Código Identificador:90597DD8

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 016/2018

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, referente a 07 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº975/2010 alterada pela Lei nº 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, referente a 07 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018;

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 22 de outubro de 2018.

RAFAEL CANDELORO CAMPOI

Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:

Juliana Cristina de Castro

Código Identificador:620A6498

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 64/2018

Processo Administrativo Nº 110/2018

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILANCIA NOS FESTIVAIS DE MÚSICA E REVEILLON 2018.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 07/11/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 22/10/2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:69700B7F

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR

PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Diante do julgado na sessão do dia 17 de outubro de 2018, e desistência apresentada, fica marcada a sessão de abertura do envelope proposta, da empresa classificada em segundo lugar, para o dia 26 de outubro de 2018 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 23 de outubro de 2018.

ANIELY BIESECHE

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:956B614D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 101/2018 - MATERIAIS E SERVIÇOS NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 74.129,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 102/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo “Beijinho do sol” – SunPa- tiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.	35,00	19.250,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 07 (sete) dias.

Local de Entrega: Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura – Chopinzinho-PR

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA- 1932
CONTA- 003.00000885-5

Chopinzinho, 06 de Novembro de 2018.



SILVANA REGINA GONZATI NAVA

RG: 4.976.485-5

CPF: 974.950.189-68

Cargo: Titular

03083354 / 0001 - 357

SILVANA REGINA GONZATI

AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N

SALA CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREPONENTE: SILVANA REGINA GONZATI NAVA – EPP

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, nº 4718

CNPJ: 03.083.354/0001-35 FONE: (46) 3242-2172

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 102/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Novembro de 2018.



SILVANA REGINA GONZATI NAVA

RG: 4.976.485-5

CPF: 974.950.189-68

Cargo: Titular

03083354 / 0001 - 35

SILVANA REGINA GONZATI

AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N

SALA 1 - 1º ANDAR

85560-000 CHOPINZINHO PR



**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 102/2018

A Empresa SILVANA REGINA GONZATI NAVA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.083.354/0001-35, com endereço na Rua AV. XV de Novembro, nº 4718, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2172 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 06 de Novembro de 2018.



SILVANA REGINA GONZATI NAVA

RG: 4.976.485-5

CPF: 974.950.189-68

Cargo: Titular

03083354 / 0001 - 357

SILVANA REGINA GONZATI

AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N
SALA CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PR



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. MARIVALDO PAULO NAVA, Carteira de Identidade n.º 4.502.773-2, inscrito no CPF n.º 814.418.949-34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 06 de Novembro de 2018.



SILVANA REGINA GONZATI NAVA

RG: 4.976.485-5

CPF: 974.950.189-68

Cargo: Titular

03083354 / 0001 - 35

SILVANA REGINA GONZATI

AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N

SALA CENTRO

85560-000

CHOPINZINHO

PR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

96

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104947091		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SILVANA REGINA GONZATI NAVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DILSON PORTELA GONZATI		FILHA DE (mãe) CELINA NUNES GONZATI	
NASCIMENTO (data de nascimento) 28/09/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 49764855	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 974.950.189-68			
EMANIPADO (sem ciência de emancipação - somente no caso de interesse) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SANTOS DUMONT			NÚMERO 3420
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SILVANA REGINA GONZATI NAVA			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (na av., etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 4718
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) silvana_atelie@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária 4721104, 4723700, 4789001, 4789099, 8130300, 8230001	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E PRESENTES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 15/04/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.083.354/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	UNO DA JUNTA COMERCIAL INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES CONTABILIDADE ☐ SIM ☒ NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR6180001635306	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 11:54 SOB Nº 20182134571.
PROTOCOLO: 182134571 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801555782. NIRE: 41104947091.
SILVANA REGINA GONZATI NAVA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 246/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PA-RA DECORAÇÃO NATALINA.		
Expedição: 22/10/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	MARIVALDO PAULO NAVA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatens Compact (Impatiens novo gui-nea híbrido) –	Cx.	35,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	35,0000		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatens Compact (Impatiens novo gui-nea híbrido) –	Cx.	35,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatens Compact (Impatiens novo gui-nea híbrido) –	Cx.	35,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	35,0000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatens Compact (Impatiens novo gui-nea híbrido) –	Cx.	35,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatens Compact (Impatiens novo gui-nea híbrido) –	Cx.	35,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatens Compact (Impatiens novo gui-nea híbrido) –	Cx.	35,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	35,0000		-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 246/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PA-RA DECORAÇÃO NATALINA.		
Expedição: 22/10/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	1	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatiens Compact (Impatiens novo gui-nea híbrido) –	Cx.	550,0000	35,0000	19.250,0000
Total do Fornecedor						19.250,0000

Total Geral						19.250,0000
-------------	--	--	--	--	--	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia seis de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 102/2018, para Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	MARIVALDO PAULO NAVA	ME	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	19.250,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 102/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANA REGINA GONZATI NAVA
CNPJ: 03.083.354/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:06 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: **6015.BB14.3FD1.562E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018967155-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.083.354/0001-35**

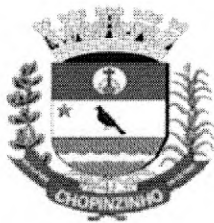
Nome: **SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



102

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....	SILVANA REGINA GONZATI NAVA -	Número Cad...	131130
CPF/CNPJ.....	03.083.354/0001-35	RG/Inscr.....	9999999999999999
Endereço.....	AV XV DE NOVENBRO	Número.....	4718
Bairro.....	CENTRO		
Cidade.....	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 30/10/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 4341/2018
Código de autenticidade da certidão: 981992385981992

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30/10/2018.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03083354/0001-35
Razão Social: SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
Nome Fantasia: FLORICULTURA ATELIE CASA E JARDIM
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4718 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

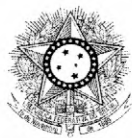
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102505474922272451

Informação obtida em 30/10/2018, às 15:29:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA REGINA GONZATI NAVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.083.354/0001-35

Certidão nº: 161322758/2018

Expedição: 30/10/2018, às 15:32:07

Validade: 27/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANA REGINA GONZATI NAVA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.083.354/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2018 às 16:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.083.354/0001-35.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BD8.A37D.8EAF.F285

FILTROS APLICADOS:

Nome: SILVANA REGINA GONZATI NAVA

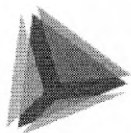
CPF / CNPJ: 03083354000135

Data da consulta: 30/10/2018 16:31:43

Data da última atualização: 30/10/2018 12:00:37



DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

107

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar - ▼	Número documento	03083354000135
	Nome	SILVANA REGINA GONZATI NAVA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

SILVANA REGINA GONZATI NAVA – EPP, CNPJ nº 03.083.354/0001-35, sediada na Rua AV. XV de Novembro, nº 4718, Bairro Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 102/2018, DECLARA expressamente que :

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 06 de Novembro de 2018.



SILVANA REGINA GONZATI NAVA

RG: 4.976.485-5
CPF: 974.950.189-68
Cargo: Titular


03083354 / 0001 - 357

SILVANA REGINA GONZATI

AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N
SALA CENTRO

85560-000

CHOPINZINHO

PR



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A SILVANA REGINA GONZATI NAVA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 03.083.354/0001-35, com sede à Rua AV. XV de Novembro, nº 4718, Bairro Centro, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná neste ato representada pela Sra. Silvana Regina Gonzati Nava portadora da carteira de identidade RG nº 49764855 e inscrito no CPF sob nº 974.950.189-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 102/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 06 de Novembro de 2018.



Parentesco:

Grau	Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Côn-juge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Côn-juge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Côn-juge do (a) Bisneto (a)	Côn-juge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 06 de Novembro de 2018.



SILVANA REGINA GONZATI NAVA

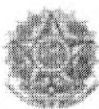
RG: 4.976.485-5
CPF: 974.950.189-68
Cargo: Titular

03083354 / 0001 - 357

SILVANA REGINA GONZATI

AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N
SALA 01
CHOPINZINHO

85560-000 CHOPINZINHO PR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104947091		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SILVANA REGINA GONZATI NAVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		RELIGIÃO, DE: (se não se casou) Comunhão Parcial	
FILHO DE: (pai) DILSON PORTELA GONZATI		(mãe) CELINA NUNES GONZATI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/09/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (qualquer) 49764855	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - Rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT			NÚMERO 3420
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de posse Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SILVANA REGINA GONZATI NAVA			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 4718
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de posse Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FIC) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária 4721104, 4723700, 4789001, 4789099, 8130100, 8230001		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E PRESENTES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.083.354/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		LOGO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR6180001635306	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 11:54 SOB Nº 20182134571.
PROTOCOLO: 182134571 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801555782. NIRE: 41104947091.
SILVANA REGINA GONZATI NAVA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.083.354/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1999
NOME EMPRESARIAL SILVANA REGINA GONZATI NAVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORICULTURA ATELIE CASA & JARDIM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 4718	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3242-2172		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/10/2018 às 15:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90574649-90****Inscrição CNPJ****03.083.354/0003-05****Início das Atividades****10/2011****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME**Título do Estabelecimento **FLORICULTURA ATELIE CASA & JARDIM**Endereço do Estabelecimento **AV IGUACU, 1675 - CENTRO - CEP 85568-000**
FONE: (46) 3242-2172Município de Instalação **SAUDADE DO IGUACU - PR, DESDE 10/2011****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS****4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES****4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	974.950.189-68	SILVANA REGINA GONZATI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 05/12/2018.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90574649-90**Emitido Eletronicamente via Internet
05/11/2018 11:11:02Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO

114

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201810301353057500733

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME

CNPJ: 03.083.354/0001-35

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 30 de outubro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 048/1999

NOME FANTASIA: SILVANA REGINA GONZATI NAVA -
RAZÃO SOCIAL: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
CNPJ/CPF: 03.083.354/0001-35
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 131130
NR. CADASTRO: 501-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4789002 Comércio varejista de plantas e flores naturais

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8130300 Atividades paisagísticas
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
1813001 Impressão de material para uso publicitário
4721104 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723700 Comércio varejista de bebidas

ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO
CENTRO

NR: 4718
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 26/04/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

116

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.014090/2018-36

Nome: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

CNPJ/CPF: 03.083.354/0001-35

Inscrição Estadual: 9018170903

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 4718

Bairro: CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-04577/2012

RENASEM Válido até: 17/09/2021

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante		Muda
00090	Ananas comosus (L.) Merr.	Abacaxi	Comerciante		Muda
01558	Ananas lucidus (Mill.)	Abacaxi Ornamental	Comerciante		Muda
06750	Tradescantia spathacea Sw.	Abacaxi-roxo/Moisés-no-berço	Comerciante		Muda
32049	Abelia xgrandiflora (Rovelli ex André) Rehder	Abélia-da-china	Comerciante		Muda
34559	Acalypha wilkesiana Müll. Arg.	Acalifa, Crista-de-peru, Rabo-de-macaco	Comerciante		Muda
2578	Acalypha hispida Mast	Acalifa-macarrão/Rabo de gato	Comerciante		Muda
02493	Acalypha reptans Sw.	Acalifa-rasteira, rabo de gato	Comerciante		Muda
02284	Malpighia glabra L.	Acerola	Comerciante		Muda
05399	Malpighia punicifolia	acerola	Comerciante		Muda
00318	Malpighia emarginata DC.	Acerola/Acerola(clone)	Comerciante		Muda
02203	Agapanthus africanus (L.) Hoffmanns	Agapanto	Comerciante		Muda
35784	Agave albicans	Agave	Comerciante		Muda
01052	Agave angustifolia Haw	Agave	Comerciante		Muda
35561	Agave americana	Agave azul	Comerciante		Muda
34561	Agave americana L.	Agave-azul, Piteira-azul, Pita, Pita-azul	Comerciante		Muda
34562	Agave attenuata Salm-Dyck	Agave-dragão, Tromba-de-elefante	Comerciante		Muda
05505	Agonandra excelsa	Agonandra-excelsa	Comerciante		Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

117

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENAEM

	Griseb.			
00284	Lepidium sativum L.	Agrião/Agrião-do-seco	Comerciante	Muda
00838	Ajuga reptans L.	Ajuga	Comerciante	Muda
01048	Allamanda cathartica L.	Alamanda-amarela, carolina, dedal de dama	Comerciante	Muda
05525	Allamanda puberula A. DC.	Alamanda-ereta	Comerciante	Muda
05524	Allamanda blanchetii A. DC.	Alamanda-roxa	Comerciante	Muda
34602	Cryptostegia grandiflora R. Br.	Alamanda-roxa, Criptostégia	Comerciante	Muda
00153	Rosmarinus officinalis L.	Alecrim/Rosmarino	Comerciante	Muda
00373	Ocimum basilicum L.	Alfavaca/Basilicão/Manjericão	Comerciante	Muda
00154	Lavandula angustifolia Mill. = Lavandula officinalis Chaix; Lavandula vera DC.	Alfazema/Lavanda	Comerciante	Muda
00837	Alternanthera dentata (Moe.) Schey	Alternanthera	Comerciante	Muda
00644	Aurinia saxatilis (L.) Desv. = Alyssum saxatile L.	Alyssum	Comerciante	Muda
00169	Alyssum spp	Alyssum	Comerciante	Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Comerciante	Muda
00080	Prunus domestica L.	Ameixa-comum/Ameixa-preta	Comerciante	Muda
00104	Rubus spp.	Amora	Comerciante	Muda
06099	Helicostylis tomentosa (Poepp. & Endl.) Rusby	Amora-da-mata	Comerciante	Muda
009616	Morus nigra L.	Amora-preta	Comerciante	Muda
00171	Viola spp	Amor-Perfeito	Comerciante	Muda
00646	Viola tricolor L.	Amor-Perfeito	Comerciante	Muda
00243	Viola cornuta L.	Amor-perfeito	Comerciante	Muda
00241	Torenia fournieri Linden ex E. Fourn.	Amor-perfeito-de-verão/Tôrenia	Comerciante	Muda
00235	Viola wittrockiana Group = Viola x wittrockiana Gams. = Viola tricolor hort., non L.	Amor-perfeito/Pansy	Comerciante	Muda
00622	Anthurium andreaeanum Linden	Antúrio	Comerciante	Muda
01386	Aralia elegantissima Veitch.	Aralia	Comerciante	Muda
01385	Ardisia crispa Hort.	Ardisia	Comerciante	Muda
01113	Ardisia crenulata Lodd.	Ardisia	Comerciante	Muda
01388	Areca lutescens Bory	Areca-bambu	Comerciante	Muda



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENAEM

00740	Dypsis lutescens H. Wendl. = Chrysalidocarpus lutescens H. Wendl.	Areca-Bambu/Palmeira Areca	Comerciante	Muda
00138	Ruta graveolens L.	Arruda	Comerciante	Muda
00141	Artemisia absinthium L.	Artemísia/Absinto/Losna	Comerciante	Muda
00423	Asparagus densiflorus (Kunth) Jessop = Asparagus sprengeri Regel	Aspargo-pluma/Aspargo -rabo-de-gato	Comerciante	Muda
00168	Aster spp.	Aster	Comerciante	Muda
00426	Aster novi-belgii L.	Aster	Comerciante	Muda
1111	Strelitzia reginae (Alton)	Ave-do-paraíso	Comerciante	Muda
00623	Rhododendron simsii Planch	Azaléia/Azaléia-belga	Comerciante	Muda
02370	Rhododendron spp	Azaléia/rododendron	Comerciante	Muda
02734	Bambusa vulgaris var vittata Rivière	Bambu brasileiro	Comerciante	Muda
02735	Dendrocalamus giganteus Munro	Bambu gigante	Comerciante	Muda
02733	Bambusa vulgaris Shrad. ex J. C. Wendl.	Bambu vulgar, Bambu crioulo, Bambu verde	Comerciante	Muda
01102	Bambusa multiplex (Lour)	Bambu-folha-samambaia	Comerciante	Muda
34702	Phyllostachys aurea Rivière & C. Rivière	Bambuí, Bambu-de-vara -de-pescar, Bambu-de-jardim	Comerciante	Muda
34575	Bambusa metake Siebold ex Miq.	Bambu-metake	Comerciante	Muda
4703	Phyllostachys edulis (Carrière) J. Houz.	Bambu-mossô	Comerciante	Muda
34574	Bambusa gracilis Hort. ex Rivière & C. Rivière	Bambuza, Bambu-de-jardim, Bambuzinho-amarelo, Bambuzinho-de-jardim	Comerciante	Muda
06527	Stryphnodendron pulcherrimum (Willd.) Hochr.	Barbatimão-branco	Comerciante	Muda
06526	Stryphnodendron polyphyllum Mart.	Barbatimão-polifilo	Comerciante	Muda
06528	Stryphnodendron racemiferum (Ducke) W.A.	Barbatimão-racemoso	Comerciante	Muda
06525	Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville	Barbatimão-verdadeiro	Comerciante	Muda
00046	Begonia x hiemalis Fotsch.	BEGÔNIA ELATIOR	Comerciante	Muda
00854	Euphorbia pulcherrima	Bico de papagaio, Poinsetia	Comerciante	Muda



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

06253	Machaerium brasiliense Vogel	Bico-de-pato-jacarandá	Comerciante	Muda
00585	Beaucarnea recurvata Lem.	Biucarnea/Pata-de- elefante	Comerciante	Muda
01028	Antirrhinum majus L.	Boca-de- leão/Snapdragon	Comerciante	Muda
35346	Acer palmatum Thunb.	Bôrdo-japonês, Ácer, Ácer-japonês, Ácer- palmato, Bordo-japonês -vermelho	Comerciante	Muda
02240	Vriesea fosteriana L. B. Smith	Bromélia	Comerciante	Muda
00592	Tillandsia spp	Bromélia	Comerciante	Muda
00591	Vriesea spp	Bromélia	Comerciante	Muda
00697	Tillandsia cyanea	Bromélia	Comerciante	Muda
02402	Aechmea fosteriana L. B. Smith	Bromélia	Comerciante	Muda
01315	Dyckia fosteriana L.B. Smith	Bromélia	Comerciante	Muda
00696	Vriesea zamoensis	Bromélia	Comerciante	Muda
00726	Aechmea hybrid	Bromélia	Comerciante	Muda
00590	Guzmania spp	Bromélia	Comerciante	Muda
00698	Tillandsia wagneriana	Bromélia	Comerciante	Muda
00589	Neoregelia carolinae (Beer) I. B. Smith	Bromélia	Comerciante	Muda
00699	Guzmania hibrida	Bromélia	Comerciante	Muda
00725	Tillandsia usneoides L. Smith	Bromélia barba-de- velho	Comerciante	Muda
00627	Guzmania lingulata Mez	Bromélia/Gusmânia	Comerciante	Muda
00588	Aechmea fasciata Baker	Bromélia/Vaso-prateado	Comerciante	Muda
35329	Spiraea vanhouttei (Briot) Carriere	Buquê de noiva	Comerciante	Muda
34729	Spiraea cantoniensis L. our.	Buquê-de-noiva	Comerciante	Muda
01077	Trithrinax brasiliense Mart.	Buriti, buriti-palito, carandai, caraná	Comerciante	Muda
01081	Butia eriospatha (Mart.) Becc.	Butia da serra, macuma, butia do campo	Comerciante	Muda
01080	Syagrus capitata Becc. = Cocos australis = Cocos pulposa	Butia, guariroba do campo, cabeçudo, jelly- palm	Comerciante	Muda
01084	Buxus sempervirens Lam.	Buxinho, Buxo	Comerciante	Muda
01123	Butia capitata (Mart.) Becc.	Cabeçudo / Butiá-de- praia	Comerciante	Muda
34620	Euphorbia leucocephal a Lotsy	Cabeleira-de-velho, Neve-da-montanha, Flor -de-criança,	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

120

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

		Cabeça-branca, Leiteiro		
35343	Euphorbia ingens E. Mey. ex Boiss.	Cacto-candelabro	Comerciante	Muda
01440	Oreocereus trollii (Kupper) Backeb.	Cactus	Comerciante	Muda
00192	Opuntia spp	Cactus	Comerciante	Muda
00124	Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	Café	Comerciante	Muda
00037	Coffea arabica L.	Café	Comerciante	Muda
01261	Coffea arabica var. nana Linneu	Café-anão	Comerciante	Muda
06221	Licania cf. spicata Hook. f	Cafezinho	Comerciante	Muda
0112	Anacardium occidentale L.	Caju	Comerciante	Muda
69617	Muntingia calabura L.	Calabura, capulin, cereja-do-paraná	Comerciante	Muda
00891	Calathea louisae Gagnep	Calatéia/Marantha	Comerciante	Muda
05700	Calliandra foliolosa Benth.	Caliandra-cabelo-de-anjo	Comerciante	Muda
05699	Calliandra dysantha Benth.	Caliandra-do-cerrado	Comerciante	Muda
05701	Calliandra selloi (Spreng.) J.F. Macbr.	Caliandra-rosa	Comerciante	Muda
05702	Calliandra tweediei Benth.	Caliandra-vermelha	Comerciante	Muda
00462	Zantedeschia sp.	Calla	Comerciante	Muda
34698	Pachystachys spicata (Ruiz & Pav.) Wassh.	Camarão-vermelho	Comerciante	Muda
05996	Eugenia crenata Vell.	Cambuí-verdadeiro	Comerciante	Muda
00708	Chamaedorea seifrizii Burret.	Camedórea-bambu	Comerciante	Muda
01616	Camellia japonica (Linn.)	Camelia	Comerciante	Muda
00290	Matricaria recutita L. = Matricaria chamomilla auct., non L.	Camomila/Camomila-verdadeira/Maçanilha	Comerciante	Muda
05471	Peltophorum dubium (Spreng.) Taub.	Canafístula-branca	Comerciante	Muda
34621	Euphorbia trigona Mill.	Candelabro	Comerciante	Muda
35116	Beilschmiedia emarginata (Meisn) Kosterm	Canela	Comerciante	Muda
35152	Cinnamomum zeylanicum	Canela da Índia	Comerciante	Muda
06642	Vellozia flavicans Mart. ex Schult. f.	Canela-de-ema	Comerciante	Muda
35216	Symplocos estrellensis Casar.	Canela-de-rato	Comerciante	Muda
05944	Endlicheria paniculata	Canela-frade	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

121
3

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	(Spreng.) J. F. Macbr.			
05797	Cinnamomum glaziovii (Mez) Kosterm.	Canela-papagaio	Comerciante	Muda
35142	Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez	Canela-preta, Canelinha, Canela-imbuía, Canela-ferrugem, Canela-louro, Canela-cheirosa	Comerciante	Muda
05798	Cinnamomum stenophyllum (Meisn.) Vattimo	Canela-vassoura	Comerciante	Muda
00319	Brassica napus L. var. Oleifera Moench	Canola	Comerciante	Muda
00519	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Comerciante	Muda
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Comerciante	Muda
00564	Averrhoa carambola L.	Carambola	Comerciante	Muda
02283	Caryota mitis Lour.	Cariota de touceira, Palmeira-rabo de peixe	Comerciante	Muda
05758	Cassia leptophylla Vogel	Cássia-barbatimão	Comerciante	Muda
00277	Bertholletia excelsa HBK.	Castanheira do Brasil	Comerciante	Muda
05694	Caesalpinia microphylla Mart.	Catingueira rasteira	Comerciante	Muda
00015	Allium cepa L.	Cebola	Comerciante	Muda
00384	Allium schoenoprasum L.	Cebolinha-de-tempero	Comerciante	Muda
00113	Allium fistulosum L.	Cebolinha-verde/Cebolinha	Comerciante	Muda
26245	Cupressus Luzitanica Mill	Cedro-de-portugal/Cipresta-de-portugal/Cipreste_mexicano/Cedro-de-goá	Comerciante	Muda
00477	Celosia spicata x plumosa	Celosia	Comerciante	Muda
00217	Celosia cristata Linn	Celósia-cristata/Crista-de-galo	Comerciante	Muda
00460	Prunus avium (L.) L.	Cereja/Cereja-européia	Comerciante	Muda
28302	Prunus serrulata Lindl.	Cerejeira-japonesa	Comerciante	Muda
01117	Brassaia actinophylla Endl.	Cheflera	Comerciante	Muda
34726	Schefflera arboricola (Hayata) Merr.	Cheflera	Comerciante	Muda
34725	Schefflera actinophylla (Endl.) Harms	Cheflera, Árvore-guarda-chuva	Comerciante	Muda
01085	Cycas circinalis Roxb. = Cycas rumphi Miq.	Cica, palmeira samambaia	Comerciante	Muda
00703	Cycas revoluta Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Comerciante	Muda
99008	Melia azedarach L.	Cinamomo	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

122

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00221	Cineraria spp	Cinerária	Comerciante	Muda
00573	Senecio cruentus (Masson ex L'Hér.) DC. = Pericallis cruenta (Masson ex L'Hér.) Bolle	Cinerária-dos- floristas/Senécio	Comerciante	Muda
00430	Senecio cineraria DC = Cineraria maritima L.; incluindo Senecio bicolor (Willd.) Tod., non Vis.	Cinerária/Senécio	Comerciante	Muda
34605	Cupressus sempervirens L.	Cipreste	Comerciante	Muda
00905	Cupressus macrocarpa Hartw.	Cipreste de monterrei/Tuia Holandesa	Comerciante	Muda
34589	Chlorophytum comosu m (Thunb.) Jacques	Clorofito, Gravatinha	Comerciante	Muda
00089	Cocos nucifera L.	Coco	Comerciante	Muda
01109	Lytocaryum weddeliana (H. Wendl.) Toledo	Coco wedeliano	Comerciante	Muda
00040	Coriandrum sativum L.	Coentro	Comerciante	Muda
00484	Coleus hybridus hort. ex Cobeau	Coleus	Comerciante	Muda
00222	Coleus blumei Benth.	Coleus-de-java	Comerciante	Muda
00889	Dieffenbachia Exotica alba"	Comigo ninguém pode	Comerciante	Muda
00371	Carum carvi L.	Cominho	Comerciante	Muda
00289	Cuminum cyminum L.	Cominho-verdadeiro	Comerciante	Muda
01076	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman = Arecastrum romanzoffiana = Cocos romanzoffiana	Coqueiro jerivá, coco- babão, baba de boi	Comerciante	Muda
00555	Cordyline indivisa (G.Foster) Steudel	Coqueiro-de- vênus/Dracena	Comerciante	Muda
00621	Euphorbia marginata Pursh	Coral/Eufórbia/Leiteira	Comerciante	Muda
34619	Euphorbia milii Des Moul.	Coroa-de-cristo, Coroa- de-espinho, Colchão-de- -noiva	Comerciante	Muda
00191	Cotoneaster spp.	Cotoneaster	Comerciante	Muda
00552	Lagerstroemia indica L.	Crape myrtle/Resedá	Comerciante	Muda
00150	Dianthus caryophyllus L.	Cravina-do- poeta/Cravo/Cravo- gigante	Comerciante	Muda
06732	Dianthus L.	CRAVO	Comerciante	Muda
03114	Dianthus spp.	Cravo	Comerciante	Muda
00224	Dianthus spp	Cravo	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

123

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00137	Tagete spp	Cravo	Comerciante	Muda
35217	Syzygium aromaticum	Cravo da Índia	Comerciante	Muda
00298	Tagetes patula L.	Cravo-da-Índia/Tagetes/cravo de defunto	Comerciante	Muda
00299	Tagetes erecta L.	Cravo-de-defunto	Comerciante	Muda
06476	Pimenta pseudocaryophyllus (Gomes) Landrum	Cravo-do-mato	Comerciante	Muda
00330	Dianthus caryophyllus L.	Cravo/Mini cravo	Comerciante	Muda
00427	Chrysanthemum multicaule Desf.	Crisântemo	Comerciante	Muda
00580	Chrysanthemum indicum L.	Crisântemo	Comerciante	Muda
00276	Chrysanthemum coronarium L.	Crisântemo/Malmequer-amarelo	Comerciante	Muda
00619	Argyranthemum frutescens (L.) Sch. Bip. = Chrysanthemum frutescens L.	Crisântemo/Margarida	Comerciante	Muda
31628	Codiaeum variegatum (L.) A. Juss	cróton	Comerciante	Muda
00923	Cuphea gracilis H.B.K.	Cuphea / Erica	Comerciante	Muda
34586	Cestrum nocturnum L.	Dama-da-noite, Flor-da-noite, Jasmim-da-noite	Comerciante	Muda
05915	Dinizia excelsa Ducke	Dinizia-parda	Comerciante	Muda
00704	Dracaena draco (L.) L.	Dracaena draco	Comerciante	Muda
00729	Dracaena fragrans Ker Gawl.	Dracena	Comerciante	Muda
01110	Dracaena marginata (Hort.)	Dracena tricolor	Comerciante	Muda
34612	Dracaena arborea (Willd.) Link	Dracena-arbórea	Comerciante	Muda
34613	Dracaena reflexa Lam.	Dracena-malaia, Pleomele	Comerciante	Muda
00414	Foeniculum vulgare Mill.	Erva-doce/Funcho-de-cabeça/Funcho-amargo	Comerciante	Muda
34578	Calliandra brevipes Benth.	Esponjinha, Esponja	Comerciante	Muda
00163	Consolida ajacis (L.) Schur = Consolida ambigua auct., non P. Ball et Heyw.; Delphinium ajacis L.	Esporinha-de-jardim	Comerciante	Muda
01108	Strelitzia augusta (Thumb.)	Estrelícia branca	Comerciante	Muda
34730	Strelitzia juncea Link	Estrelitzia-de-lança, Ave-do-paraíso	Comerciante	Muda
00466	Eucalyptus sp.	Eucalipto	Comerciante	Muda
01380	Eucalyptus grandis	Eucalipto	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

124

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Hill ex Maiden x Eucalyptus urophylla S.T. Blake			
01096	Eucalyptus camaldulensis Dehnh. x Eucalyptus tereticornis Smith	Eucalipto alvo	Comerciante	Muda
38316	Eucalyptus deglupta Blume	EUCALIPTO ARCO- IRIS	Comerciante	Muda
00686	Eucalyptus grandis W. Hill ex Maiden	Eucalipto branco	Comerciante	Muda
02609	Eucalyptus maculata Hook	Eucalipto manchado	Comerciante	Muda
01053	Euphorbia tirucalli L.	Euforbia	Comerciante	Muda
00682	Euphorbia lacteae Haw.	Eufórbia	Comerciante	Muda
35951	Euphorbia hypericifolia L.	Euforbia, erva de santa luzia	Comerciante	Muda
01086	Eugenia sprengelii DC = Eugenia microphylla Hort.	Eugenia, murta	Comerciante	Muda
02823	Leptospermum scoparium	falsa - erica, erica	Comerciante	Muda
01078	Livistona chinensis (N.J. Jacquin) R. Brown ex Mart.	Falsa latania, Palmeira de leque da china, Palmeira leque	Comerciante	Muda
00166	Festuca glauca Lam.	Festuca-azul	Comerciante	Muda
31629	Ficus lyrata Warb.	Ficus lira	Comerciante	Muda
01107	Ficus benjamina (Thumb.)	Ficus verde	Comerciante	Muda
00182	Ficus retusa	Ficus/Figueira	Comerciante	Muda
00075	Ficus carica L.	Figo	Comerciante	Muda
06035	Ficus arpazusa Casar.	Figueira-arpazusa	Comerciante	Muda
06044	Ficus luschnathiana (Miq.) Miq.	Figueira-assasina	Comerciante	Muda
06038	Ficus citrifolia Mill.	Figueira-citrifolia	Comerciante	Muda
00369	Opuntia ficus-indica (L.) Mill.	Figueira-da- Índia/Cactus	Comerciante	Muda
06040	Ficus enormis (Mart. ex Miq.) Mart.	Figueira-da-pedra	Comerciante	Muda
06041	Ficus glabra Vell.	Figueira-da-praia	Comerciante	Muda
06043	Ficus insipida Willd.	Figueira-do-brejo	Comerciante	Muda
06037	Ficus catappifolia Kunth & Bouché	Figueira-falsa-catapa	Comerciante	Muda
06042	Ficus gomelleira Kunth & C.D. Bouché	Figueira-gameleira	Comerciante	Muda
06036	Ficus calyptroceras (Miq.) Miq.	Figueira-gameleira	Comerciante	Muda
06039	Ficus dendrocida Kunth	Figueira-mata-pau	Comerciante	Muda



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00883	Philodendron hastatum C.Kock & Sello	Filodendro	Comerciante	Muda
01114	Caesalpinia pulcherrima Swartz.	Flamboyazinho	Comerciante	Muda
01120	Zygocactus truncatus S. = Schlumbergera truncata (Haw.) Moran	Flor de maio	Comerciante	Muda
00172	Helichrysum bracteatum (Vent.) Andrews	Flor-de-palha/Sempre- viva	Comerciante	Muda
34576	Iris domestica Goldblatt & Mabb. = Belamcanda chinensis (L.) Redouté	Flor-leopardo	Comerciante	Muda
05849	Cordia superba Cham.	Freijó-baba-de-boi	Comerciante	Muda
00496	Gazania rigens (L.) Gaertn. = Gazania splendens hort. ex Hend. et A.A. Hend.	Gazânia	Comerciante	Muda
00335	Pelargonium Zonale Group = Pelargonium x hortorum L.H. Bailey	Gerânio	Comerciante	Muda
01027	Pelargonium peltatum (L.) L' Her.	Geranio-pendente	Comerciante	Muda
01022	Stachytarpheta cayennensis (Rich.) Vahl. = Verbena cayanensis Rich.	Gervao, gervao-azul	Comerciante	Muda
35229	Ginkgo biloba	Ginkgo	Comerciante	Muda
00049	Helianthus annuus L.	Girassol	Comerciante	Muda
01044	Helianthus debilis Nutt.	Girassol-de-jardim	Comerciante	Muda
00404	Gloxinia spp	Gloxinia	Comerciante	Muda
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Comerciante	Muda
00165	Gomphrena globosa L.	Gonfrena/Perpétua/Sus piro-roxo	Comerciante	Muda
00661	Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhl.	Grama	Comerciante	Muda
00320	Dactylis glomerata L.	Grama / Dátilo	Comerciante	Muda
34070	Ophiopogon planiscapus Nakai	Grama roxa	Comerciante	Muda
34567	Arachis repens Handro	Grama-amendoim, Amendoim-rasteiro, Amendoinzinho	Comerciante	Muda
00261	Boutelona oligostachya (Nutt.) Torr. ex A. Gray = Boutelona gracilis (Kunth) Lag. ex Griff., non Hoo	Grama-azul	Comerciante	Muda
00258	Paspalum notatum Flüggé = Paspalum	Grama- batatais/Pensacola	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

126

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	saurae (Parodi) Parodi			
32647	Zoysia matrella (L.) Merr.	Gramma-coreana	Comerciante	Muda
34707	Pogonatherum paniceum (Lam.) Hack.	Gramma-de-gato, Bambu- alemão, Mini-bambu	Comerciante	Muda
00417	Zoysia japonica Steud.	Gramma- esmeralda/Gramma- japonesa	Comerciante	Muda
00259	Axonopus affinis Chase = Axonopus fissifolius (Raddi) Kulhm.	Gramma-jesuíta	Comerciante	Muda
00456	Poa trivialis L.	Gramma/Poa-comum	Comerciante	Muda
00418	Stenotaphrum secundatum (Walter) Kuntze	Gramma-Santo Agostinho	Comerciante	Muda
01377	Syagrus oleracea (Mart.) Becc.	Guabiroba	Comerciante	Muda
06052	Galipea jasminiflora (A. St.-Hil.) Engl.	Guamixinga-jasmim	Comerciante	Muda
00563	Paullinia cupana var. sorbilis H.B.K.	Guaraná	Comerciante	Muda
34683	Malvaviscus arboreus Cav.	Hibisco-colibri, Malva- visco	Comerciante	Muda
35230	Talipariti pernambucense (Arruda) Bovini	Hibisco-do-mangue	Comerciante	Muda
00575	Hibiscus rosa-sinensis L.	Hibisco/Mimo-chinês	Comerciante	Muda
00287	Mentha x Piperita L.	Hortelã	Comerciante	Muda
99000	Impatiens hybr.	Impatiens hibrida	Comerciante	Muda
00228	Impatiens walleriana Hook.f.	Impatiens/Maria-sem- vergonha	Comerciante	Muda
05475	Tabebuia avellanadae Lorentz ex Grisebach	Ipê roxo	Comerciante	Muda
05473	Tabebuia vellosi Toledo	Ipê-amarelo-piúva	Comerciante	Muda
05474	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sand.	Ipê-branco	Comerciante	Muda
05887	Cybistax antisiphilitica (Mart.) Mart.	Ipê-caroba-da-flor-verde	Comerciante	Muda
06557	Tabebuia cassinoides (Lam.) DC.	Ipê-caxeta	Comerciante	Muda
06554	Tabebuia alba (Cham.) Sandwith	Ipê-da-serra	Comerciante	Muda
35586	Tecoma stans (L.) Juss. ex Kunth	Ipê-de-jardim, ipê- amarelo-de-jardim	Comerciante	Muda
05472	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

127

m

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

06558	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda
05476	Tabebuia impetiginosa (Mart. Ex DC.) Standl.	Ipê-roxo-de-bola	Comerciante	Muda
06375	Tabebuia heptaphylla (Vell.) Toledo	Ipê-roxo-de-sete-folhas	Comerciante	Muda
34640	Ipomoea horsfalliae Hook.	Ipoméia-rubra, Trepadeira-cardeal	Comerciante	Muda
00605	Iris holandica	Iris	Comerciante	Muda
34641	Iris xgermanica L.	Íris, Flor-de-lis	Comerciante	Muda
34643	Iris pseudacorus L.	Íris-amarelo, Flor-de-lis-amarela, Bandeira-branca	Comerciante	Muda
00730	Yucca elephantipes Hort. ex Regel	Luca-Elefante	Comerciante	Muda
00724	Ixora macrothyrsa Teijsm. & Binn.	Ixora	Comerciante	Muda
01617	Ixora coccinea (Linn)	Ixora Coral/Ixora	Comerciante	Muda
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jabuticaba	Comerciante	Muda
06184	Jacaranda mimosaefolia D. Don	Jacarandá	Comerciante	Muda
34731	Strongylodon macrobotrys A. Gray	Jade-azul, Trepadeira-jade, Trepadeira-filipina	Comerciante	Muda
00366	Spilanthes oleracea L.	Jambu	Comerciante	Muda
29625	Syzygium cumini (L.) Skeels = Eugenia cumini (L.) Druce	Jamelão, jabolão, cereja, azeitona-doce	Comerciante	Muda
31067	Jasminum mesnyi Hance	Jasmim amarelo	Comerciante	Muda
32057	Gardenia jasminoides J. Ellis	Jasmim do cabo	Comerciante	Muda
34647	Jasminum laurifolium Roxb. forma nitidum (Skan) P. S. Green = Jasminum nitidum Skan	Jasmim, Jasmim-estrela, Jasmim-asa-de-anjo	Comerciante	Muda
02752	Plumeria rubra L.	Jasmim manga	Comerciante	Muda
34594	Combretum indicum (L.) DeFilipps	Jasmim-da-índia	Comerciante	Muda
00537	Plumbago auriculata Lam. = Plumbago capensis Thunb	Jasmim-do-cabo, Jasmin azul, Bela emília	Comerciante	Muda
34696	Osmanthus fragrans (Thunb.) Lour.	Jasmim-do-imperador, Flor-do-imperador	Comerciante	Muda
34648	Jasminum polyanthum Franch.	Jasmim-dos-poetas	Comerciante	Muda
00885	Scindapsus aureus Engl.	Jiboia verde	Comerciante	Muda
35334	Juniperus chinensis fo.	Kaizuca	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

128

m

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	kaizuca			
01641	Terminalia ferdinandiana Excell ex. S. T. Blake	Kakadu (Ameixa)	Comerciante	Muda
00683	Kalanchoe synsepala (Bak.)	Kalanchoe	Comerciante	Muda
00082	Actinidia chinensis Planch	Kiwi	Comerciante	Muda
00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Comerciante	Muda
00736	Latania loddigesii - Mart.	Latania azulada - Latania glauca	Comerciante	Muda
34671	Leea guineensis G. Don	Leia-verde	Comerciante	Muda
06898	Sapium biglandulosum Muell. Arg.	Leiteiro	Comerciante	Muda
06571	Tabernaemontana hystrix Steud.	Leiteiro-jasmim	Comerciante	Muda
06572	Tabernaemontana laeta Mart.	Leiteiro-jasmim-de- cachorro	Comerciante	Muda
00189	Ligustrum sinense Lour.	Ligustrio/Ligustrinho	Comerciante	Muda
01115	Ligustrum japonicum Thunb.	Ligustro	Comerciante	Muda
00084	Citrus limon (L.) Burm. f.	Lima-ácida/Limão- verdadeiro	Comerciante	Muda
00085	Citrus aurantifolia (Christm) Swingle	Lima-doce	Comerciante	Muda
00420	Citrus pennivesiculata (Lush.) Tanaka	Limão	Comerciante	Muda
01060	Citrus volkameriana Tenn. et Pasq.	Limão volkameriano	Comerciante	Muda
6968	Citrus limonia Osbeck	Limão-cravo	Comerciante	Muda
00396	Citrus jambhiri Lush.	Limão-rugoso	Comerciante	Muda
00629	Lilium harmony	Lírio	Comerciante	Muda
00586	Spathiphyllum wallisii hort.	Lírio da Paz / Spathiphyllum	Comerciante	Muda
34695	Ophiopogon jaburan (Siebold) hort. Lodd.	Liríopes-variegada, Ofiopogo, Barba-de- serpente	Comerciante	Muda
34679	Liriope muscari (Decne.) L. H. Bailey	Liríopes-verde, Liríopes, Barba-de-serpente, Ofiopogo-azul	Comerciante	Muda
01626	Eustoma russelianum Hook Griseb.	Lisiantus	Comerciante	Muda
00358	Lobelia erinus L.	Lobélia-azul	Comerciante	Muda
00012	Pyrus malus L.	Maçã	Comerciante	Muda
00436	Malus domestica Borkh.	Maçã	Comerciante	Muda
02196	Malus domestica Borkh.	Maçã (Porta enxerto)	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

123

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

99009	Magnolia grandiflora L.	Magnólia	Comerciante	Muda
00444	Malva sylvestris L.	Malva	Comerciante	Muda
01614	Tibouchina mutabilis Cogn. "Nana"	Manacá da serra-anão, cuípeuna	Comerciante	Muda
00992	Tibouchina mutabilis (Vell.) Cogn.	Manaca da serra/Jacatirao/Pau-de-flor	Comerciante	Muda
05660	Brunfelsia grandiflora D. Don	Manacá-da-flor-grande	Comerciante	Muda
05661	Brunfelsia uniflora (Pohl) D. Don	Manacá-de-cheiro	Comerciante	Muda
00102	Mangifera indica L.	Manga	Comerciante	Muda
00282	Origanum majorana L.	Manjerona-verdadeira	Comerciante	Muda
00103	Passiflora edulis Sims.	Maracujá	Comerciante	Muda
00635	Passiflora edulis Simms f. flavicarpa Deg.	Maracujá-azedo	Comerciante	Muda
01119	Passiflora quadrangularis L.	Maracujá-doce	Comerciante	Muda
01389	Passiflora alata (Dryand.) Ait.	Maracujá-doce, Flor-da-paixão	Comerciante	Muda
01561	Calathea neoviedii Petersen	Marantha	Comerciante	Muda
00105	Cydonia oblonga Mill.	Marmelo	Comerciante	Muda
00283	Melissa officinalis L.	Melissa	Comerciante	Muda
00419	Citrus deliciosa Ten.	Mexerica	Comerciante	Muda
01168	Notylia longispicata Hoehne & Schlechter	Micro-orquidea	Comerciante	Muda
31608	Ophiopogon japonicus (Thunb.) Ker Gawl.	Mini grama preta/pelo de urso	Comerciante	Muda
005390	Vaccinium ashei J. M. Reade	Mirtilo	Comerciante	Muda
005394	Vaccinium elliotii Chapman	Mirtilo	Comerciante	Muda
00455	Vaccinium corymbosum L.	Mirtilo(Brasil),Blueberry(USA)	Comerciante	Muda
00265	Fragaria x ananassa Duch.	Morango	Comerciante	Muda
00077	Fragaria spp.	Morango	Comerciante	Muda
34610	Dietes iridioides (L.) Sweet ex Klatt	Moreia	Comerciante	Muda
34609	Dietes bicolor (Steud.) Sweet ex Klatt	Moreia-bicolor, Dietes, Moreia	Comerciante	Muda
00157	Gypsophila paniculata L.	Mosquitinho	Comerciante	Muda
00088	Brassica juncea (L.) Czern.	Mostarda/Mostarda-amarela	Comerciante	Muda
05961	Erythrina crista-galli L.	Mulungu-crista-de-galo	Comerciante	Muda
05684	Byrsonima spicata (Cav.) DC.	Murici-spicata	Comerciante	Muda



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00674	<i>Prunus persica</i> var. <i>nucipersica</i> (L.) Batsch.	Nectarina	Comerciante	Muda
00106	<i>Eriobotrya japonica</i> (Thunb.) Lindl.	Nêspera	Comerciante	Muda
05856	<i>Couepia rufa</i> Ducke	Oiti-coró	Comerciante	Muda
05855	<i>Couepia ovalifolia</i> (Schott) Benth.	Oiti-da-praia	Comerciante	Muda
05853	<i>Couepia grandiflora</i> (Mart. & Zucc.) Benth. ex Hook. f.	Oiti-do-sertão	Comerciante	Muda
05852	<i>Couepia bracteosa</i> Benth	Oiti-pajurá	Comerciante	Muda
00190	<i>Olea europaea</i> L.= <i>Olea gallica</i> = <i>Olea</i> <i>hispanica</i>	Oliveira/Azeitona	Comerciante	Muda
00195	<i>Portulaca grandiflora</i> Hook.	Onze-horas/Portulaca	Comerciante	Muda
00152	<i>Origanum vulgare</i> L.	Orégano	Comerciante	Muda
00991	<i>Kalanchoe thirsiflora</i> Harv.	Orelha de elefante	Comerciante	Muda
27468	<i>Opuntia tuna</i> (L.) Mill.	Orelha-de-elefante	Comerciante	Muda
00914	<i>Bulbophyllum weddellii</i> (Reichenbach F.)	Orquídea	Comerciante	Muda
00678	<i>Phalaenopsis amabilis</i> (L.) Blume	Orquídea	Comerciante	Muda
02018	<i>Pleurothallis excelsa</i> Rchb. f.	Orquídea	Comerciante	Muda
00685	<i>Cattleya hibrida</i>	Orquídea	Comerciante	Muda
00691	<i>Miltoniopsis hibrida</i> Godefroy - Lebeuf	Orquídea	Comerciante	Muda
01995	<i>Restrepia iris</i> Lindl.	Orquídea	Comerciante	Muda
00707	<i>Chamaedorea elegans</i> Mart.	Palmeira Bambú	Comerciante	Muda
02421	<i>Jubeae chilensis</i> (Molina) Baillón	Palmeira chilena	Comerciante	Muda
00706	<i>Bismarckia nobilis</i> Hildebrandt & Wendland.	Palmeira de Bismarck	Comerciante	Muda
01379	<i>Roystonea regia</i> (Kunth) O. F. Cook	Palmeira imperial de Cuba	Comerciante	Muda
01378	<i>Sabal palmetto</i> (Walter) Lodd. ex Schult. & Schult. f.	Palmeira leque sabal	Comerciante	Muda
00745	<i>Trachycarpus fortunei</i> (Hook) H. Wendl.	Palmeira moinho de vento	Comerciante	Muda
01376	<i>Raphia farinifera</i> (Gaertn.) Hyl.	Palmeira ráfia	Comerciante	Muda
01083	<i>Rhapis excelsa</i> (Thunb.) A. Henry ex Rehder	Palmeira ráfia	Comerciante	Muda



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

01619	Rhapis humilis (Blume) = Rhapis humilis (Blume)	Palmeira Rafia/Rapis	Comerciante	Muda
00746	Ravenea rivularis - Jum. & Perrier	Palmeira ravenea	Comerciante	Muda
00742	Dypsis decaryi (jum.) Beenje & J. Dransf. = Neodypsis decaryi (jum.) Beenje & J. Dransf.	Palmeira triângulo	Comerciante	Muda
34570	Areca guppyana Becc.	Palmeira-areca	Comerciante	Muda
34615	Dypsis madagascariensis (Becc.) Beentje & J. Dransf.	Palmeira-areca-de- locuba	Comerciante	Muda
34572	Areca vestiaria Giseke	Palmeira-areca- dourada, Palmeira- areca-vestiária	Comerciante	Muda
34571	Areca triandra Roxb. ex Buch.-Ham.	Palmeira-areca-trianda, Palmeira-areca	Comerciante	Muda
01112	Archontophoenix alexandrae var. Beatricae (F. Muell.) CT. White ex L.H. Bailey	Palmeira- beatriz/Palmeira real/escada	Comerciante	Muda
34569	Areca catechu L.	Palmeira-betel, Noz-de- betel	Comerciante	Muda
00710	Chamaedorea catractarum Mart.	Palmeira-cascata	Comerciante	Muda
34568	Archontophoenix cunninghamiana (H. Wendl.) H. Wendl. & Drude	Palmeira-ciaforte, Seafortia	Comerciante	Muda
34719	Roystonea borinquena O. F. Cook	Palmeira-coca-cola, Palmeira-imperial-de- porto-rico	Comerciante	Muda
05469	Allagoptera arenaria (Gomes) Kuntze	Palmeira-coco-da-praia	Comerciante	Muda
00702	Chamaerops humilis L.	Palmeira-de-leque-da- europa	Comerciante	Muda
34714	Ravenala madagascariensis Sonn.	Palmeira-de- macarthurRavenala, Palmeira-do-viajante, Árvore-do-viajante	Comerciante	Muda
34697	Pachypodium lamerei Drake	Palmeira-de- madagascar, Paquipódio	Comerciante	Muda
00741	Dypsis leptocheilos - (Hodel) Beentje & J. Dransf.	Palmeira-de-pescoço- vermelho	Comerciante	Muda
00737	Hyophorbe verchaffeltii - H. Wendl. & J.	Palmeira-fuso	Comerciante	Muda
06063	Geonoma gamiova	Palmeira-gamiova	Comerciante	Muda



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00739	Barb. Rodr. Hyophorbe lagenicaulis - (Bailey) Moore	Palmeira-garrafa	Comerciante	Muda
34720	Roystonea oleracea (Jacq.) O. F. Cook	Palmeira-imperial, Palmeira-real	Comerciante	Muda
34608	Cyrtostachys renda Blume	Palmeira-laka, Palmeira -lacre	Comerciante	Muda
27032	Licuala grandis (hort. ex W. Bull) H. Wendl.	Palmeira-licuala	Comerciante	Muda
34675	Licuala paludosa Griff. = Licuala amplifrons Miq.	Palmeira-licuala-gigante	Comerciante	Muda
06062	Geonoma brevispatha Barb. Rodr.	Palmeira-ouricana	Comerciante	Muda
34704	Pinanga coronata (Blume ex Mart.) Blume	Palmeira-pinanga- coronata	Comerciante	Muda
34705	Pinanga patula Blume	Palmeira-pinangula, Palmeira-pinanga-rabo- de-peixe	Comerciante	Muda
34706	Platyclusus orientalis (L.) Franco	Palmeira-pinangula, Palmeira-pinanga-rabo- de-peixe Tuia-compacta, Árvore-da-vida-chinesa	Comerciante	Muda
34712	Ptychosperma elegans (R. Br.) Blume	Palmeira-piticosperma, Palmeira-solitária	Comerciante	Muda
02753	Dictyosperma album (Bory) H. Wendl. et Drude ex Scheffer.	Palmeira-princesa	Comerciante	Muda
34711	Pritchardia pacifica Seem. & H. Wendl.	Palmeira-pritchardia, Palmeira-leque-fiji	Comerciante	Muda
34588	Chamaedorea pinnatifrons (Jacq.) Oerst.	Palmeira-rabo-de-peixe, Pacaia	Comerciante	Muda
02282	Caryota urens L.	Palmeira-rabo-de-peixe, Palmeira Toddy	Comerciante	Muda
01264	Microcoelum weddelianum H. Wendl.	Palmeirinha	Comerciante	Muda
00700	Chamaedorea metallica O.F. Cook	Palmeirinha metálica	Comerciante	Muda
00701	Chamaedorea microspadix Burret	Palmeirinha-de-touceira	Comerciante	Muda
34606	Cyperus alternifolius L.	Papiro, Sombrinha- chinesa, Palmeira- umbela, Planta-umbela, Papiro-anão	Comerciante	Muda
06075	Gomphrena officinalis Mart.	Paratudo	Comerciante	Muda
35110	Bauhinia variegata L.	Pata-de-vaca, Unha-de- vaca, Árvore-de-São- Thomaz	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

133

m

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

05635	Bastardiopsis densiflora (Hook. & Arn.) Hassl.	Pau-barbante	Comerciante	Muda
05690	Caesalpinia echinata Lam.	Pau-brasil	Comerciante	Muda
05691	Caesalpinia ferrea Mart.	Pau-ferro	Comerciante	Muda
05697	Caesalpinia pyramidalis Tul.	Pau-ferro-catingueiro	Comerciante	Muda
05695	Caesalpinia paraguariensis (D. Parodi) Burkart	Pau-ferro-de-paraguai	Comerciante	Muda
05692	Caesalpinia ferrea Mart. ex Tul. var. ferrea	Pau-ferro-ferrea	Comerciante	Muda
05689	Caesalpinia bonduc (L.) Roxb.	Pau-ferro-juquirirana	Comerciante	Muda
05693	Caesalpinia ferrea var. leiostachya Benth.	Pau-ferro-leiostachya	Comerciante	Muda
05696	Caesalpinia pluviosa DC.	Pau-ferro-pluvioso	Comerciante	Muda
05698	Caesalpinia spinosa (Molina) Kuntze	Pau-ferro-tintureiro	Comerciante	Muda
00078	Pyrus communis L.	Pêra	Comerciante	Muda
32056	Juniperus chinensis L.	Periquito, Bredo-d água, Perpétua	Comerciante	Muda
34557	Alternanthera sessilis (L.) DC.	Periquito, Bredo-d água, Perpétua	Comerciante	Muda
35947	Alternanthera ficoidea (L.) P. Beauv.	Periquito verde	Comerciante	Muda
01038	Peristrophe angustifolia Ness	Peristrofe / Pingo-de-ouro	Comerciante	Muda
00011	Prunus persica (L.) Batson. = Persica vulgaris Mill.	Pêssego	Comerciante	Muda
00196	Petunia x hybrida hort. ex E. Vilm.	Petúnia	Comerciante	Muda
00368	Capsicum baccatum L.	Pimenta	Comerciante	Muda
00982	Capsicum chinense Jacq.	Pimenta (nome vulgar:pimentão	Comerciante	Muda
01040	Duranta repens L.	pingo de ouro, duranta, violeteira	Comerciante	Muda
35100	Magnolia ovata (A. St.-Hil.) Spreng.	Pinha-do-brejo, Magnólia, Baguaçu	Comerciante	Muda
00181	Podocarpus macrophyllus (Thunb.) D. Don	Pinheirinho	Comerciante	Muda
01620	Pinus elliotti Engelm. x Pinus caribaea Morelet var. hondurensis	Pinheiro	Comerciante	Muda
00676	Pinus oocunumanii	Pinheiro	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

134
m

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Eguiluz & J. P. Perry			
06775	Podocarpus lambertii Klotzsch ex Endl.	Pinheiro-bravo-de-campos-de-jordão	Comerciante	Muda
06776	Podocarpus sellowii Klotzsch ex Endl.	Pinheiro-bravo-nacional	Comerciante	Muda
00155	Pinus taeda L.	Pinheiro/Pinus	Comerciante	Muda
34649	Juniperus horizontalis Moench	Pinheiro-rasteiro, Junípero	Comerciante	Muda
01438	Pinus caribaea Morelet var. hondurensis (Sénécaluze) W. H. G. Barret & Golfari	Pinus/Pinus caribenho	Comerciante	Muda
03980	Eugenia involucrata	Pitanga cereja	Comerciante	Muda
00565	Eugenia uniflora L.	Pitanga/Pitanga-vermelha	Comerciante	Muda
06008	Eugenia multicostata D. Legend	Pitanga-verde	Comerciante	Muda
00989	Crassula portulacaeae Lam.	Planta de Jade	Comerciante	Muda
35337	Afrocarpus falcatus (Thunb.) C. N. Page = Podocarpus falcatus (Thunb.) R. Br. ex Mirb.	Podocarpus	Comerciante	Muda
00839	Euphorbia pulcherrima Willd. ex Klot.	Poinsetia	Comerciante	Muda
01087	Bougainvillea glabra Choisy var. graciflora-Heimerl	Primavera, três marias, buganville, sempre lustosa	Comerciante	Muda
01615	Bougainvillea spectabilis Willd.	Primavera, Tres Marias, Ceboleiro	Comerciante	Muda
005647	Bougainvillea praecox Griseb.	Primavera-arbórea-branca	Comerciante	Muda
00237	Primula elatior (L.) Hill	Primula	Comerciante	Muda
06606	Tibouchina stenocarpa (DC.) Cogn.	Quaresmão	Comerciante	Muda
01613	Tibouchina granulosa Cogn. = Melastoma granulosa = Lisiandra fontanesiana	Quaresmeira, quaresma	Comerciante	Muda
06605	Tibouchina sellowiana Cogn.	Quaresmeira-alelúia	Comerciante	Muda
06602	Tibouchina grandifolia Cogn.	Quaresmeira-da-folha-grande	Comerciante	Muda
06599	Tibouchina candolleana (DC.) Cogn.	Quaresmeira-da-serra	Comerciante	Muda
06603	Tibouchina papyrus (Pohl) Toledo	Quaresmeira-de-papel	Comerciante	Muda
06604	Tibouchina pulchra (Cham.) Cogn.	Quaresmeira-manacá	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

135
m

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

06607	Tibouchina trichopoda (DC.) Benth.	Quaresmeira-tricopoda	Comerciante	Muda
06600	Tibouchina chamissoana Cogn.	Quaresminha	Comerciante	Muda
06601	Tibouchina clavata (Pers.) Wurdack	Quaresminha-clavata	Comerciante	Muda
00744	Wodyetia bifurcata A. K. Irvine	Rabo de raposa	Comerciante	Muda
00246	Brassica oleracea L.	Repolho-ornamental	Comerciante	Muda
06054	Galphimia brasiliensis (L.) A. N. S. S.	Resedá-amarelo	Comerciante	Muda
00187	Punica granatum L.	Romã-anã	Comerciante	Muda
00616	Rosa hybrida L.	Rosa	Comerciante	Muda
00996	Echeveria elegans Rose	Rosa de Pedra	Comerciante	Muda
00987	Echeveria pulidonis E. Waltham	Rosa de pedra	Comerciante	Muda
01056	Echeveria lilacina (Moran) Kimmach	Rosa de pedra	Comerciante	Muda
00053	Rosa laevis	ROSEIRA	Comerciante	Muda
34716	Rosa laevis Franch. & Roemer ex Crép.	Roseira-trepadeira	Comerciante	Muda
00302	Salvia splendens Sellow & Roem & Schult.	Sálvia	Comerciante	Muda
00144	Salvia sp.	Sálvia	Comerciante	Muda
01034	Salvia maritima St. Hil. Ex. Benth.	Sálvia-azul	Comerciante	Muda
00432	Salvia micrantha Benth.	Sálvia-farinhenta	Comerciante	Muda
00294	Salvia officinalis L.	Sálvia-verdadeira	Comerciante	Muda
00993	Nephrolepis exaltata (L.) Schott.	Samambaia boston	Comerciante	Muda
00684	Mimosa caesalpinzifolia Benth.	Sansão do Campo	Comerciante	Muda
35961	Sedum lineare Thunb.	Sedum tapete	Comerciante	Muda
06938	Senna spectabilis var. excelsa (Schrad.) H.S. Irwin & Barneby	Sena-excelsa	Comerciante	Muda
06932	Senna macranthera (DC.) Collad. H. S. Irwin & Barneby	Sena-fedegosão	Comerciante	Muda
06937	Senna spectabilis (DC.) H. S. Irwin & Barneby	Sena-spectabilis	Comerciante	Muda
01622	Archontophoenix alexandrina (F. Muell.) H. Wendl & Dunder	Serafólia, palmeira rainha	Comerciante	Muda
05807	Clitoria maritima R.A. Howard	Sombra-de-vaca	Comerciante	Muda
00392	Tagetes patula	Tagete	Comerciante	Muda



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00734	Tagetes erecta L.	Tagetes/Marigold/cravo de defunto	Comerciante	Muda
02413	Phoenix canariensis Hort. ex Chabaud	Tamareira das canárias	Comerciante	Muda
00738	Phoenix bebelinii O'Brien	Tamareira de jardim, Tamareira anã	Comerciante	Muda
01612	Phoenix rupicola T. Anderson	Tamareira do rochedo	Comerciante	Muda
01082	Phoenix dactylifera L. = Phoenix excelsior	Tamareira, palmeira datilífera, date, date palm	Comerciante	Muda
01611	Phoenix sylvestris (L) Roxb.	Tamareira-silvestre/selvagem/india/deaçucar	Comerciante	Muda
00995	Citrus ichni Hort. ex Tan.	Tangerina	Comerciante	Muda
00994	Citrus ichni Hort. ex Tan.	Tangerina	Comerciante	Muda
01478	Citrus unshiu Marconi	Tangerina	Comerciante	Muda
01479	Citrus mentine Mandar x Citrus paradisi Macf. x Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina	Comerciante	Muda
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina/Bergamota	Comerciante	Muda
00871	Thunbergia grandiflora Roxb	Thunbergia - Tumbergia -azul, azulzinha	Comerciante	Muda
35233	Tipuana tipu (Benth.) Kuntze	Tipuana	Comerciante	Muda
00142	Thymus vulgaris L.	Tomilho	Comerciante	Muda
01036	Tradescantia pallida (Rose) D. R. Hunt var. purpurea Boom Hook	Trapoeiraba-roxa	Comerciante	Muda
00866	Solanum seaforthianum Andrews Sin. Solanum prunifolium Roem&schult.	Trepadeira doce-amarga, solanum	Comerciante	Muda
34587	Chamaecyparis lawsoniana (A. Murray bis) Parl	Tuia, Falso-cipreste, Pinheiro-prateado, Cipreste-de-lawson, Cipreste-nevado	Comerciante	Muda
34732	Thuja occidentalis L.	Tuia-compacta, Tuia-do-canadá, Tuia-maçã	Comerciante	Muda
00601	Tulipa gesneriana L.	Tulipa	Comerciante	Muda
00869	Thunbergia erecta (Benth.) T. Anderson Sin. Meyeria erecta	Tumbergia-azul-arbustiva, manto-rei	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

137
m

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	(Benth.)			
00353	Thunbergia alata Bojer ex Sims	Tumbergia-trepadeira	Comerciante	Muda
34622	Ficus punila L.	Unha-de-gato, Herinha	Comerciante	Muda
05639	Bauhinia forficata Link	Unha-de-vaca-de-espinho	Comerciante	Muda
05641	Bauhinia longifolia D. Dietr.	Unha-de-vaca-do-campo	Comerciante	Muda
05640	Bauhinia holophylla (Bong.) Steud.	Unha-de-vaca-do-cerrado	Comerciante	Muda
05637	Bauhinia bongardii Steud.	Unha-de-vaca-miúda	Comerciante	Muda
05638	Bauhinia cheilantha (Bong.) Steud.	Unha-de-vaca-mororó	Comerciante	Muda
05642	Bauhinia rufa (Bong) Steud.	Unha-de-vaca-roxa	Comerciante	Muda
00422	Vitis vinifera L.	Uva	Comerciante	Muda
00018	Vitis spp	Uva	Comerciante	Muda
01121	Vitis vinifera L.	Uva - Porta Enxerto	Comerciante	Muda
00679	(Vitis riparia x Vitis berlandieri) x (Vitis riparia x Vitis rupestris)	Uva (Porta enxerto)	Comerciante	Muda
00173	Verbena spp	Verbena	Comerciante	Muda
00297	Verbena Hybrida Group = Verbena x hybrida hort. ex Groenl. et Rümpler	Verbena	Comerciante	Muda
00526	Veronica spicata L. = Pseudolysimachion spscatum (L.) Opiz	Verônica	Comerciante	Muda
35952	Gibasis schiedeana (Kunth) D.R. Hunt	Véu de noiva	Comerciante	Muda
00433	Viola hybrida	Violeta	Comerciante	Muda
00225	Exacum affine Balf. f.	Violeta-alemã/Violeta-persa	Comerciante	Muda

Curitiba, 06/11/2018

Local e data

Identificação e assinatura do responsável pela emissão

Engº Agrº Rogério Luiz Pacheco
Técnico de Fiscalização Federal Agropecuário
Matrícula SIAPE 10028-5
Ministério da Agricultura/SFA - R

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: SILVANA REGINA GONZATINAVA - ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: SILVANA REGINA GONZATINAVA - ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 102/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 102/2018**, de 22 de outubro de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	19.250,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

CHOPINZINHO, PR., 06/11/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

141

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 102/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 102/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	19.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/18.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

m

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 102/2018. Objeto: Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2117. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 446/2018. Contratada: SILVANA REGINA GONZATI NAVA – ME. Valor: 19.250,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

CONTRATO Nº 446/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 03.083.354/0001-35, Inscrição Estadual nº 90181709-03, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4068, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-2172, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada Legalmente pela Sra. Silvana Regina Gonzati Nava, brasileira, inscrita no CPF nº 974.950.189-68, portadora do RG nº 4.976.485-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 246/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 102/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	550	Caixas	Planta ornamental do tipo "Beijinho do sol" – SunPatiens Compact (Impatiens novo guinea híbrido) – Caixa com 15 mudas. Cores mistas.	35,00	19.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

2.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Administração: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (2117/F000).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145

m

implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

8.7 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

8.9 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

p

o

o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146
148

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Clécia Steilmann Weber, CPF: 021.532.509-51, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 07 de novembro de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Silvana Regina Gonzati Nava – ME
Silvana Regina Gonzati Nava - Representante Legal
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Neide Marinez Caldato
Fiscal substituto

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9658/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CPF	213.844.959-XX
Nº CONTRATO	218138-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-2996115
TÍTULOS VENCIDOS	1659853-R\$ 390,55 1669929-R\$ 390,55 1680238-R\$ 390,55
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	65 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.171,65
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.208,89

CONTRATANTE	
CPF	029.348.889-XX
Nº CONTRATO	274518-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3679970
TÍTULOS VENCIDOS	187-3682954 1661947-R\$ 581,68 1672208-R\$ 418,94 1682506-R\$ 494,49
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	65 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.495,11
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.543,52

CONTRATANTE	
CPF	007.890.009-XX
Nº CONTRATO	1021940-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3201906 187-3581040 187-3992601
TÍTULOS VENCIDOS	1637752-R\$ 646,26 1652074-R\$ 646,26 1662375-R\$ 646,26 1672630-R\$ 646,26
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	107 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.585,04
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.690,15

CONTRATANTE	
CPF	061.032.859-XX
Nº CONTRATO	1051903-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3786785
TÍTULOS VENCIDOS	1652566-R\$ 232,75 1662847-R\$ 198,45 1673089-R\$ 161,91
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	86 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 513,11
VALOR ATUALIZADO	R\$ 537,44

CONTRATANTE	
CNPJ	10.462.681/0001-XX
Nº CONTRATO	11525-196
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3899873 187-3899903 187-3899911
TÍTULOS VENCIDOS	1654566-R\$ 905,64 1664850-R\$ 559,67 1675118-R\$ 646,56
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.111,87
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.194,39

CONTRATANTE	
CNPJ	23.570.824/0001-XX
Nº CONTRATO	44326-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3506227 187-3854659 187-4023149 187-4023157
TÍTULOS VENCIDOS	1645841-R\$ 371,99 1655618-R\$ 371,99 1666107-R\$ 371,99 1676389-R\$ 371,99
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	114 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.487,96
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.552,00

CONTRATANTE	
CNPJ	02.238.084/0001-XX
Nº CONTRATO	45861-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4046610 187-4046629 187-4046637 187-4046645
TÍTULOS VENCIDOS	1655930-R\$ 321,90 1666219-R\$ 321,90 1676500-R\$ 358,02
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.001,82
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.039,31

CONTRATANTE	
CNPJ	10.774.178/0001-XX
Nº CONTRATO	47791-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4062659 187-4062667 187-4062675
TÍTULOS VENCIDOS	1656097-R\$ 436,54 1666381-R\$ 569,13 1679660-R\$ 488,54
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.494,21
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.550,13

CONTRATANTE	
CNPJ	20.187.695/0001-XX
Nº CONTRATO	48437-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4067332 187-4067340 187-4130751

TÍTULOS VENCIDOS	1656154-R\$ 567,75 1666436-R\$ 371,75 1676714-R\$ 305,94
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.245,44
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.295,24

CONTRATANTE	
CNPJ	21.310.756/0001-xx
Nº CONTRATO	50836-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4084873 187-4084890 187-4128471
TÍTULOS VENCIDOS	1656349-R\$ 527,18 1666628-R\$ 394,75 1676898-R\$ 526,03
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.447,96
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.502,71

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 102/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 102/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, lino público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SILVANA REGINA GONZATINAVA - ME	19.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação 38/2018 - Chamamento Público 09/2018, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Vigência: Até 28 de fevereiro de 2019, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880), Data da assinatura: 22/10/2018, Partes: Município de Chopinzinho, representado por Álvaro Denis Ceni Scolaro e: Contrato nº 384/2018, Valor Total R\$ 2.789,37, André Márcio Morgentern; Contrato nº 385/2018, Valor Total R\$ 3.785,18, Clelio Azilino Salbassu; Contrato nº 386/2018, Valor Total R\$ 19.996,42, Alcinoro Ferreira; Contrato nº 387/2018, Valor Total R\$ 5.382,85, Juliana de Quadros de Lima; Contrato nº 388/2018, Valor Total R\$ 826,08, Líberia Filmerdi; Contrato nº 389/2018, Valor Total R\$ 19.854,00, Mario Andrei Fuhr; Contrato nº 390/2018, Valor Total R\$ 2.026,53, João Maria de Oliveira; Contrato nº 391/2018, Valor Total R\$ 3.665,73, Amarildo Secor; Contrato nº 392/2018, Valor Total R\$ 1.821,60, Eleanora Antônio Bonga; Contrato nº 393/2018, Valor Total R\$ 5.213,90, José Nunes de Almeida; Contrato nº 394/2018, Valor Total R\$ 4.179,40, Gernaldo José Pias; Contrato nº 395/2018, Valor Total R\$ 6.880,90, Valdeir Pias; Contrato nº 396/2018, Valor Total R\$ 19.968,02, Jacir Neckel Pias; Contrato nº 397/2018, Valor Total R\$ 1.789,20, Antonio Bonga; Contrato nº 398/2018, Valor Total R\$ 1.455,80, Gaudério Marafon; Contrato nº 399/2018, Valor Total R\$ 8.547,36, Raul Eikel Machado; Contrato nº 400/2018, Valor Total R\$ 4.845,87, Diones Rafael Bosch; Contrato nº 401/2018, Valor Total R\$ 3.749,50, Edene Zucarelli Faver; Contrato nº 402/2018, Valor Total R\$ 6.843,06, Lauriano de Oliveira; Contrato nº 403/2018, Valor Total R\$ 6.728,28, Amin Rubi Wendpap; Contrato nº 404/2018, Valor Total R\$ 7.924,50, Evaniel Confortin Aconci; Contrato nº 405/2018, Valor Total R\$ 3.208,13, Maria Tereza Simon Remor; Contrato nº 406/2018, Valor Total R\$ 3.874,41, Ana Machado Kuhn; Contrato nº 407/2018, Valor Total R\$ 4.052,30, Daniele de Oliveira Ritter; Contrato nº 408/2018, Valor Total R\$ 2.895,98, Luiz Gilmar Baccarin; Contrato nº 409/2018, Valor Total R\$ 19.857,80, Pedro Elton Faver; Contrato nº 410/2018, Valor Total R\$ 2.339,40, Lenore de Carvalho Muller; Contrato nº 411/2018, Valor Total R\$ 5.248,82, Alexandre José Telles; Contrato nº 412/2018, Valor Total R\$ 8.559,17, Eliane Teresinha de Abreu Silva; Contrato nº 413/2018, Valor Total R\$ 3.813,30, Valnice Marlei Wendpap; Contrato nº 414/2018, Valor Total R\$ 3.046,19, Dulce Vera Goldschmidt Scolaro; Contrato nº 415/2018, Valor Total R\$ 6.491,56, Gabrieli Florentin Dedori; Contrato nº 416/2018, Valor Total R\$ 3.309,30, Maridina dos Santos Rosa; Contrato nº 417/2018, Valor Total R\$ 2.982,09, Ivete Zan dos Santos; Contrato nº 418/2018, Valor Total R\$ 2.853,24, José Anselmo Dalmeida; e Contrato nº 419/2018, Valor Total R\$ 2.826,08, Marilda Cenci Pias.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 104/2018, Objeto: Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elemento de despesa 2194-546-2195-777, Data da assinatura: 07/11/2018, Vigência: 60 dias, Contratante: Município de Chopinzinho, Contrato 447/2018, Contratada: ALDECIR PAN - ME, Valor: 10.320,00, Contrato 448/2018, Contratada: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP, Valor: 54.000,00, Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

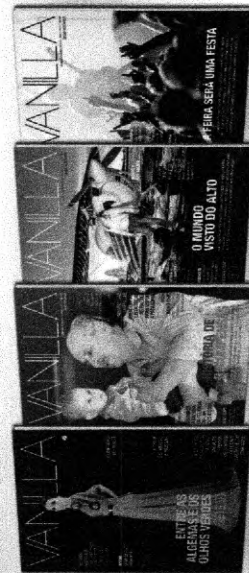
Espécie: Extrato de Contrato Pregão 102/2018, Objeto: Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elemento de despesa 2117, Data da assinatura: 07/11/2018, Vigência: 60 dias, Contratante: Município de Chopinzinho, Contrato 446/2018, Contratada: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME, Valor: 19.250,00, Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2018, Contratante: Município de Chopinzinho - PR, Contratada: Nutre Comércio de Alimentos Ltda - ME, CNPJ: 30.277.369/0001-07, Objeto: Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 1.608,00 (mil seiscentos e oito reais), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 18.532,20 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em virtude do acréscimo de 40 unidades de refeições prontas para almoço e 80 pequenas de frutas. Origem: Pregão Presencial nº 97/2018, Fundamento Legal Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, Data da assinatura: 09/11/2018, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fernando Pizzolatto, pela Empresa.

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz inunda sobre mim. Com Vossas mãos retira todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todos as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou! SF



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariosudoeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 102/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 102/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA-ME	19.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod283763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

151
m

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 102/2018.

Objeto: Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2117. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 446/2018. Contratada: SILVANA REGINA GONZATI NAVA – ME. Valor: 19.250,00. Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

Cod283760

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B8A3032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 102-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 102/2018. Objeto: Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2117. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 446/2018. Contratada: SILVANA REGINA GONZATI NAVA – ME. Valor: 19.250,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3473F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 104-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 104/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2194-846-2195-777. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 447/2018. Contratada: ALDECIR PAN - ME. Valor: 10.320,00. Contrato 448/2018. Contratada: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES – EPP. Valor: 54.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21D1773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS INEX 38-2018

Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação 38/2018 – Chamamento Público 09/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Até 28 de fevereiro de 2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 22/10/2018. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro e: Contrato nº 384/2018, Valor Total R\$ 2.789,37, André Márcio Morgenstern; Contrato nº 385/2018, Valor Total R\$ 2.785,18, Clécio Azelino Battistuz; Contrato nº 386/2018, Valor Total R\$ 18.996,42, Aldoniro Ferreira; Contrato nº 387/2018, Valor Total R\$ 5.392,65, Josiana de Quadros de Lima; Contrato nº 388/2018, Valor Total R\$ 826,08, Libera Filimberti; Contrato nº 389/2018, Valor Total R\$ 19.854,00, Marlo Andrei Fuhr; Contrato nº 390/2018, Valor Total R\$ 2.026,53, João Maria de Oliveira; Contrato nº 391/2018, Valor Total R\$ 3.665,73, Amarildo Secco; Contrato nº 392/2018, Valor Total R\$ 1.821,60, Eleandro Antônio Borgia; Contrato nº 393/2018, Valor Total R\$ 5.213,80, José Nunes de Almeida; Contrato nº 394/2018, Valor Total R\$ 4.179,40, Geraldo José Piaia; Contrato nº 395/2018, Valor Total R\$ 6.880,90, Valentin Piaia; Contrato nº 396/2018, Valor Total R\$ 19.998,02, Jacir Neckel Piassa; Contrato nº 397/2018, Valor Total R\$ 1.789,20, Antonio Borgia; Contrato nº 398/2018, Valor Total R\$ 7.455,60, Gauderio Marafon; Contrato nº 399/2018, Valor Total R\$ 8.547,36, Raul Eliel Machado; Contrato nº 400/2018, Valor Total R\$ 4.845,87, Diones Rafael Boschi; Contrato nº 401/2018, Valor Total R\$ 3.749,50, Edene Zuconelli Favero; Contrato nº 402/2018, Valor Total R\$ 6.643,06, Lauriano de Oliveira; Contrato nº 403/2018, Valor Total R\$ 6.728,28, Armin Rubi Wendpap; Contrato nº 404/2018, Valor Total R\$ 7.924,50, Evanir Confortin Acorsi; Contrato nº 405/2018, Valor Total R\$ 3.208,13, Maria Tereza Simon Remor; Contrato nº 406/2018, Valor Total R\$ 3.874,41, Ana Machado Kuhn; Contrato nº 407/2018, Valor Total R\$ 4.052,30, Daniela de Oliveira Ritter; Contrato nº 408/2018, Valor Total R\$ 2.695,98, Luiz Gilmar Bocalon; Contrato nº

409/2018, Valor Total R\$ 19.857,60, Pedro Elizeu Fávero; Contrato nº 410/2018, Valor Total R\$ 2.339,40, Leonice de Carvalho Muller; Contrato nº 411/2018, Valor Total R\$ 5.248,92, Alexandre José Telles; Contrato nº 412/2018, Valor Total R\$ 8.559,17, Eliane Teresinha de Abreu Silva; Contrato nº 413/2018, Valor Total R\$ 3.813,30, Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese; Contrato nº 414/2018, Valor Total R\$ 3.048,19, Dulce Vera Goldschmidt Scolaro; Contrato nº 415/2018, Valor Total R\$ 6.491,56, Gabrielli Fiorentin Dedordi; Contrato nº 416/2018, Valor Total R\$ 3.300,30, Marivânia dos Santos Rosa; Contrato nº 417/2018, Valor Total R\$ 2.982,09, Ivete Zeni dos Santos; Contrato nº 418/2018, Valor Total R\$ 2.853,24, José Anselmo Dalmazio; e Contrato nº 419/2018, Valor Total R\$ 2.926,08, Marilda Cenci Presa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F7F58D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 102-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 102/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 102/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	19.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:888812F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 104-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 104/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2018, de 23/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALDECIR PAN - ME	10.320,00
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	54.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.320,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AD1C79B